



Número: **0000093-40.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20315 61	30/09/2022 14:58	Ata de Correição da 8ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000093-40.2022.2.00.0511
Última correição: 16 e 17 de setembro de 2021**

Nos 29 dias do mês de setembro de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 8ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Sandra di Maulo, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Stella Litaiff Ispier Abraham, a Diretora de Secretaria, Angélica Wandermurem Bomfim Ramos, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 8ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11



1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 8ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	25
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	26
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	31
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	31
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	33
1. PROCESSOS ANALISADOS	33
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	34
3. SANEAMENTO	34
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	35
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	35
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	36
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	36
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	36
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	39
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	39
4. SANEAMENTO	41
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	42
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	42
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	43
3. SANEAMENTO	43
4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	43
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	44
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	44
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	44



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	44
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	45
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 8ª VTM)	45
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 8ª VTM)	46
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	46
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	46
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	47
1. RECOMENDAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	47
2. DETERMINAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	48
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	48

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SANDRA DI MAULO	08/05/2013	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM	17/07/2019	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 8ª VTM)

A unidade judiciária informou que “As audiências são divididas entre as juízas, de forma equitativa e alternada, pela ordem de horário. Quanto aos despachos, decisões e expedientes, a Juíza Titular é responsável pelos processos pares e a Juíza Substituta pelos ímpares”.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)



O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função
Angélica Wandermurem Bomfim Ramos	Analista Judiciário	Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho	Sim
Clotilde Ferreira de Oliveira	Analista Judiciário	Assistente do Diretor de Secretaria	Sim
Thiago Rodrigues Lula Eulálio	Analista Judiciário	Assistente de Juiz Substituto	Sim
Saulo Robson da Silva Gomes	Analista Judiciário	Assistente de Juiz Titular	Sim
Deyvison Souza Castelo	Técnico Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1 grau	Sim
Cymara Miranda	Técnico Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1 grau	Sim
Angleson Santos da Silva	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
Elisângela de Souza Barbosa	Técnico Judiciário	Calculista	Sim
Valéria Cristina Carpina Farias Guimarães	Analista Judiciário	Assistente IV de Secretaria	Sim
Thiago Leite Takahashi	Técnico Judiciário	Assistente IV de Secretaria	Sim
Lais Cordeiro Gomes de Araújo Nóbrega	Analista Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
José Paulo Citolin Junior	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
Silvio Roberto Birnfeld	Técnico Judiciário – Segurança	-	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 8ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **há 02 (duas) servidoras** em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ



n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Vigência da Portaria	Local do exercício das atividades
ELISÂNGELA DE SOUZA BARBOSA	03/2022/8ªVTM	Sim	Na sede de jurisdição deste Tribunal
LAIS CORDEIRO GOMES DE ARAÚJO NÓBREGA	04/2022/8ªVTM	Sim	Fora da sede de jurisdição deste Tribunal

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 8ª VTM)

A 8ª VTM informou que realiza o controle da produtividade dos servidores em regime presencial. Ressaltou que *“O controle das atividades é feito diariamente pela diretora da vara, associando os processos aos gigs, designações automáticas das tarefas e distribuição aos servidores bem como verificando de forma contínua e permanente as devidas datas de distribuição/atribuição e prazos de cumprimento”*.

Já o controle de produtividade dos servidores em teletrabalho, informou que *“(…) é feito diariamente pela diretora da vara, associando os processos aos gigs, designações automáticas das tarefas e distribuição aos servidores bem como verificando de forma contínua e permanente as devidas datas de distribuição/atribuição e prazos de cumprimento, além do formulário de produtividade apresentado mensalmente”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS (fonte: 8ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Ano	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	2021	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	2021	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	2021	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	2021	Sim	-



Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios	2021	Não	Por não haver relação entre atividades desenvolvidas na Secretaria da Vara com as lecionadas.
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022	Sim	-

Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela Vara quanto à não participação no curso de “Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, Varas do Trabalho e **demais interessados**.

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, as magistradas, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 8ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula
SANDRA DI MAULO	177 horas
STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM	30 horas

Servidor (a)	Horas/aula	Regime de Trabalho
Angélica Wandermurem Bomfim Ramos	03 horas	Presencial
Clotilde Ferreira de Oliveira	23 horas	Presencial
Thiago Rodrigues Lula Eulálio	Não há registro	Presencial
Saulo Robson da Silva Gomes	360 horas	Presencial
Deyvison Souza Castelo	102 horas	Presencial
Cymara Miranda	13 horas	Presencial
Angleleson Santos da Silva	27 horas	Presencial



Elisângela de Souza Barbosa	75 horas	Teletrabalho
Valéria Cristina Carpina Farias Guimarães	120 horas	Presencial
Thiago Leite Takahashi	03 horas	Presencial
Lais Cordeiro Gomes de Araújo Nóbrega	07 horas	Teletrabalho
José Paulo Citolin Junior	Não há registro	Presencial
Silvio Roberto Birnfeld	162 horas	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11	
Descrição	Ano de realização do curso
Audiência - com utilização do sistema AUD	2022
Gestão de Vara no PJe para Diretores	2021
PJe - CALC	2022
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (8ª Instância)	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	2021
Sistema e-Gestão	2021
PJe para Secretarias de OJC	2021



PJe para Oficiais de Justiça	2021
PJe para Gabinetes	2021
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021
Sistema PJeCOR para Gabinetes	2022
Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno	2022
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 8ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a Vara informou que somente a Juíza Titular, Dra. Sandra Di Maulo, participou do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - quando for disponibilizado em Manaus - realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos



magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 1º/07/21 até 30/06/22, a 8ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **192º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **9º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual



V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de janeiro a agosto de 2022, é de **40,35%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	141,86%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	108,54%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%



5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	100%
---	---	------

Já no período de janeiro a agosto de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

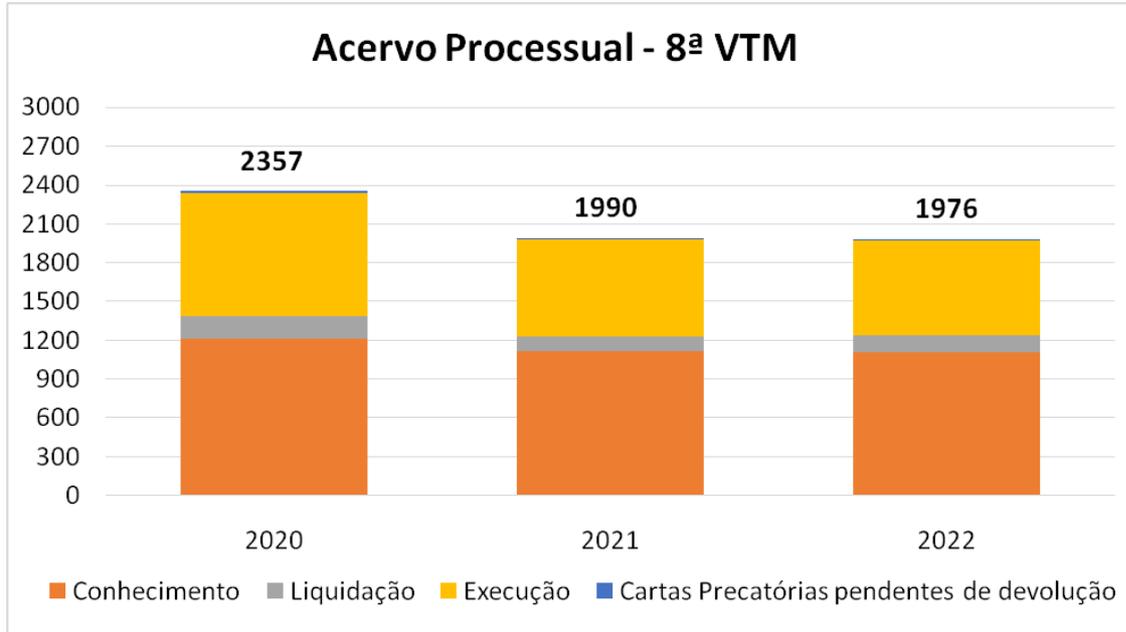
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	159,73%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	107,33%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	100%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/2022
Conhecimento	1214	1116	1104
Liquidação	172	112	131
Execução	948	751	734
Cartas Precatórias pendentes de devolução	23	11	7
TOTAL	2357	1990	1976





2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 8ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000164-75.2021.5.11.0008, 0000351-83.2021.5.11.0008, 0000259-71.2022.5.11.0008, 0000189-54.2022.5.11.0008 e 0000080-40.2022.5.11.0008*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Sim, entretanto em algumas oportunidades as mesmas realizam audiências de forma remota.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *As audiências estão sendo realizadas de segunda a quinta-feira, sendo as sextas-feiras reservadas para a instrução de processos com um número maior de testemunhas bem como para homologação de acordos.*



IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000104-69.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Houve tramitação de um pouco mais de 40 processos físicos no período de março/2022 (pleno retorno das atividades presenciais) a julho/2022, os quais foram desarquivados para atendimento de solicitações de saldo enviadas, por meio de petição, no período da pandemia, via sistema e-doc e e-mail.*

Os referidos saldos foram devidamente liberados seguindo rigorosamente as determinações do Projeto Garimpo, quais sejam: envio de relatório inicial para a Corregedoria via ESAP e, após autorização da mesma, liberação ao titular do crédito, com posterior comunicação à Corregedoria de todos os atos, com a devida juntada dos alvarás e comprovantes de transferência no respectivo ESAP.

A partir do mês de agosto/2022, processo físico com tal solicitação passou a ser digitalizado no Pje (com a respectiva marcação de processo desarquivado) e encaminhado à Corregedoria Regional via Posto Avançado Garimpo - Pje, conforme orientação constante no Ofício Circular no 57/2022/SCR (ESAP 8895/2022), tendo o único, a partir do referido mês, sido o de n. 0227600-45.2009.5.11.0008.



Fica prejudicado o preenchimento dos campos abaixo, pois todos já retornaram ao arquivo, não havendo tempo hábil para novo desarquivamento a fim de se obter todas as informações solicitadas.

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim, todavia, no período correicionado não foi recebida decisão oriunda de instâncias superiores relativas a processos físicos digitalizados.*

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Todos os processos de conhecimento estão sendo incluídos devidamente em pauta de audiências.*

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
JANEIRO		70
FEVEREIRO		213
MARÇO	1	295
ABRIL	1	184
MAIO		280
JUNHO		244
JULHO	4	188



AGOSTO	5	242
SETEMBRO	6	196
OUTUBRO	2	125
NOVEMBRO		52
DEZEMBRO		9

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, sejam incluídos em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022;

XIV. Informe 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial designada** e 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial realizada**, preenchendo a tabela abaixo:

Audiência presencial	Nº dos processos (05 de cada)
Designada	0000755-03.2022.5.11.0008 0000798-37.2022.5.11.0008 0000825-20.2022.5.11.0008 0000853-85.2022.5.11.0008 0000731-72.2022.5.11.0008
Realizada	0000270-71.2020.5.11.0008 0000851-86.2020.5.11.0008 0000528-13.2022.5.11.0008 0000601-82.2022.5.11.0008 0000774-09.2022.5.11.0008

XV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XVI. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*





XVII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim.*

XVIII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Não. Entretanto observará a referida determinação nos meses vindouros.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Não.*

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim. 0002027-08.2017.5.11.0008, 0000116-53.2020.5.11.0008, 0000495-33.2016.5.11.0008, 0001240-42.2018.5.11.0008 e 0000201-77.2018.5.11.0018*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000135-30.2018.5.11.0008, 0001020-49.2015.5.11.0008, 0000641-74.2016.5.11.0008, 0001615-77.2017.5.11.0008 e 0000295-89.2017.5.11.0008.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.





III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um “X”:

JUCEA (x) REDESIM () JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB () PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA (X) SEI () CENSEC () SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP (X) REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim.* 0001498-23.2016.5.11.0008, 0001669-77.2016.5.11.0008, 0000702-61.2018.5.11.0008, 0000217-61.2018.5.11.0008 e 0000421-42.2017.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0002015-91.2017.5.11.0008, 0000324-03.2021.5.11.0008, 0000762-02.2021.5.11.0017 e 0000557-39.2017.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000799-56.2021.5.11.0008, 0000388-13.2021.5.11.0008, 0224000-21.2006.5.11.0008 e 0000933-54.2019.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0001734-38.2017.5.11.0008, 0000588-93.2016.5.11.0008, 0000325-39.2017.5.11.0004, 0000466-41.2020.5.11.0008 e 0001061-45.2017.5.11.0008.





Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, 0000874-13.2012.5.11.0008, 0000399-57.2012.5.11.0008, 0011201-80.2013.5.11.0008 e 0001055-04.2018.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, além das execuções reunidas pelo Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária, a Vara adota a prática de reunir as execuções de empresa com grande volume de processos. (0000800-46.2018.5.11.0008 - ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, 0001392-68.2015.5.11.0017 - ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA, 0000524-49.2017.5.11.0008 - JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA, 0001165-71.2016.5.11.0008 - CONSERGE CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA, 0000098-66.2019.5.11.0008 - CASTELINHO REFEICOES LTDA, 0001750-89.2017.5.11.0008 - FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, 0001557-11.2016.5.11.0008 - RCA CONSTRUcoes, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA e 0000089-75.2017.5.11.0008 - TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA -



EPP).

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Semana Nacional da Execução Trabalhista e Dia Regional da Conciliação.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000539-42.2022.5.11.0008, 0000865-36.2021.5.11.0008, 0002547-02.2016.5.11.0008, 0002284-67.2016.5.11.0008, 0000592-91.2020.5.11.0008.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000444-12.2022.5.11.0008, 0000575-26.2018.5.11.0008, 0000733-52.2016.5.11.0008, 0000462-33.2022.5.11.0008 e 0000169-84.2022.5.11.0001.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária vem cumprindo as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 28/09/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o





arquivo “pje” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.* 0000277-92.2022.5.11.0008, 0000396-05.2017.5.11.0016, 0000351-49.2022.5.11.0008, 0000552-85.2015.5.11.0008 e 0000303-27.2021.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpra a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim.* 0000869-10.2020.5.11.0008, 0000218-12.2019.5.11.0008 e 0219600-56.2009.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.



IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

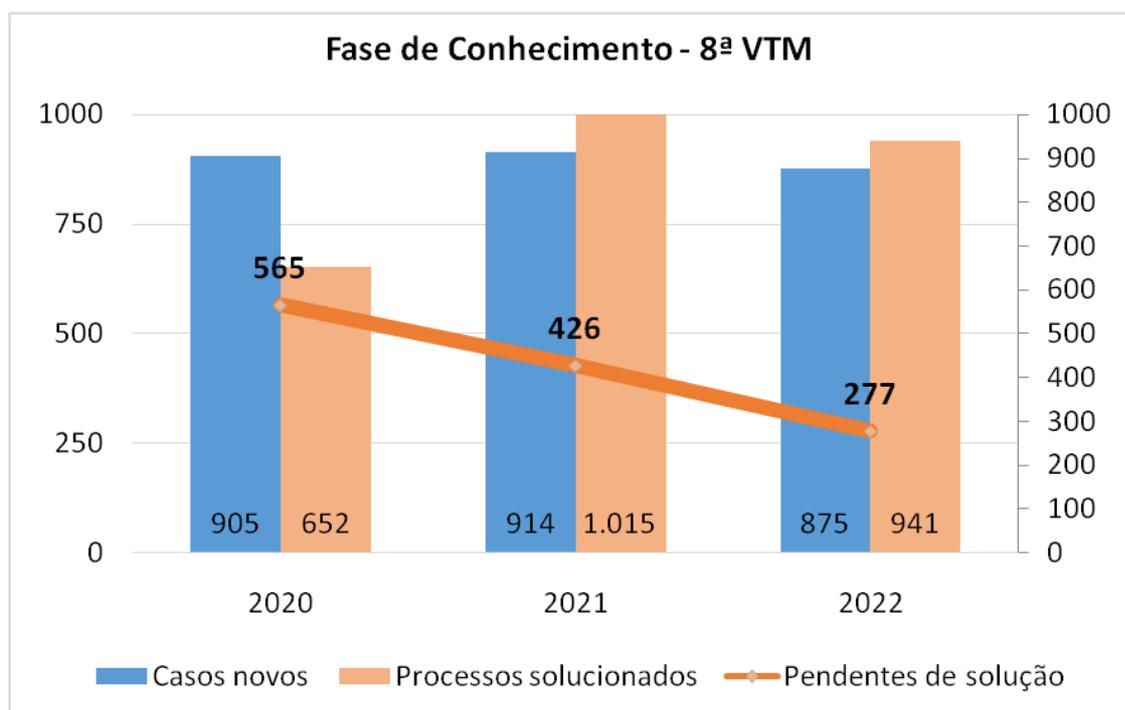
FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Casos novos*	905	914	875
Processos recebidos**	1	2	0
Processos solucionados***	652	1015	941
Pendentes de solução****	565	426	277

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

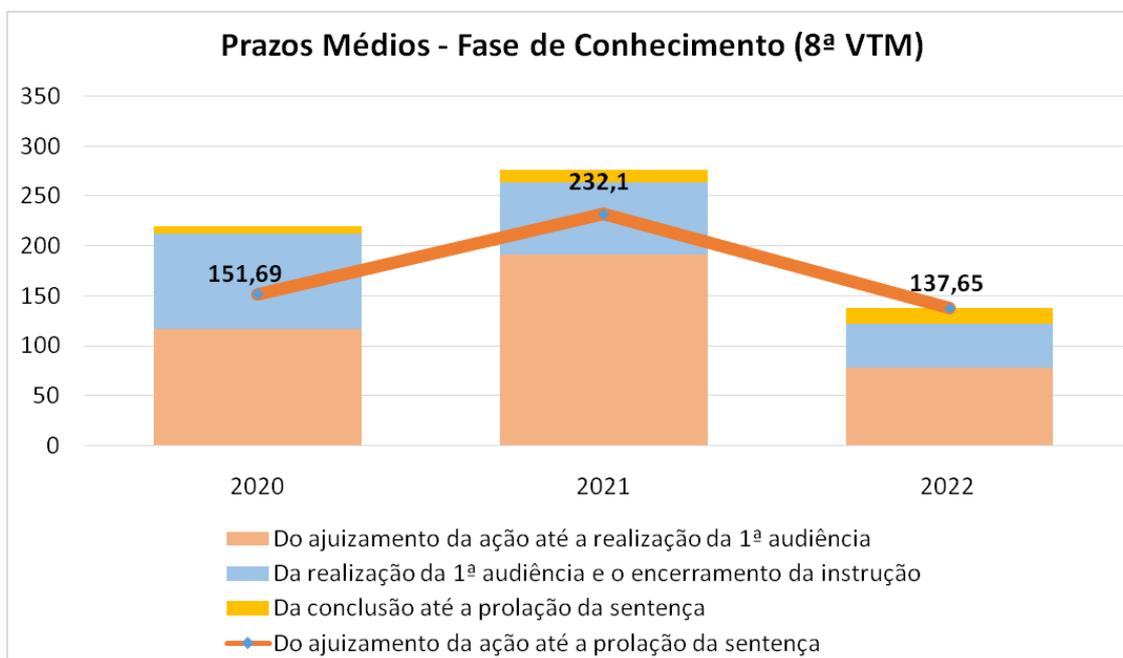
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	151,69	232,1	137,65
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	117,09	191,57	78,19
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	95,29	72,41	43,91
Da conclusão até a prolação da sentença	7,08	12,38	16,13



Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento apresentam tendência de redução em 2022.

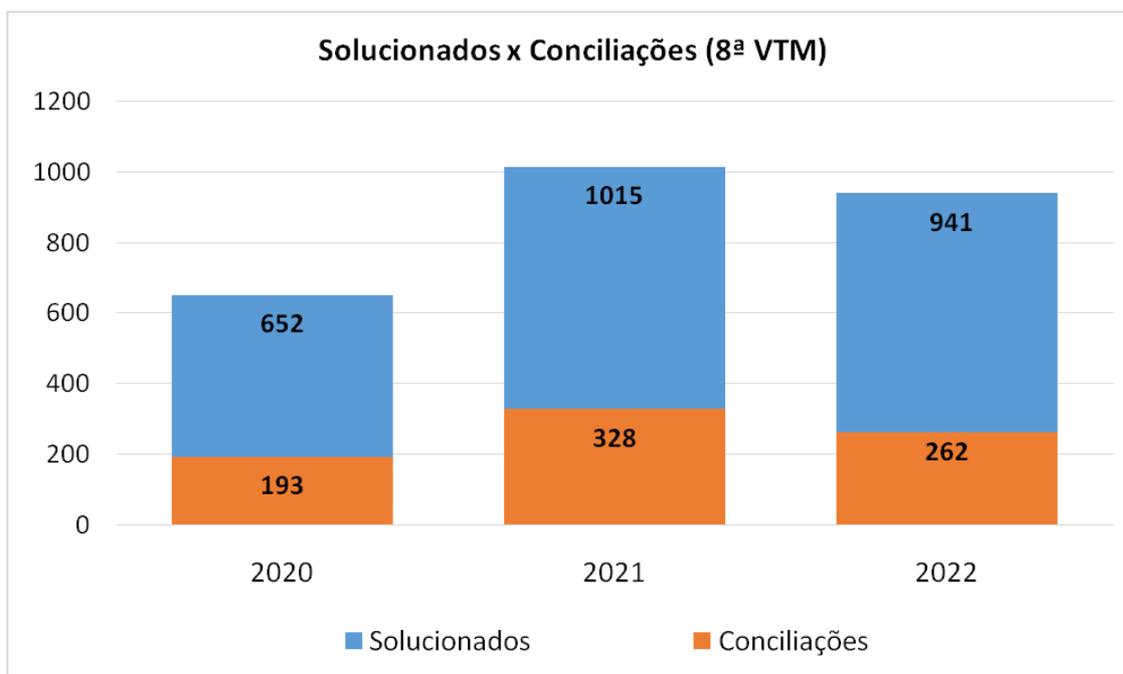
1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Conciliações	193	328	262
Julgados procedente	50	64	42
Julgados procedente em parte	172	261	339



Julgados improcedente	72	112	107
Extintos com resolução de mérito	2	3	4
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	489	768	754

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Extintos sem resolução de mérito	28	62	47
Arquivamento	46	77	73
Desistência	34	52	62
Outras decisões sem resolução de mérito	55	56	5
TOTAL	163	247	187



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	65	145	35

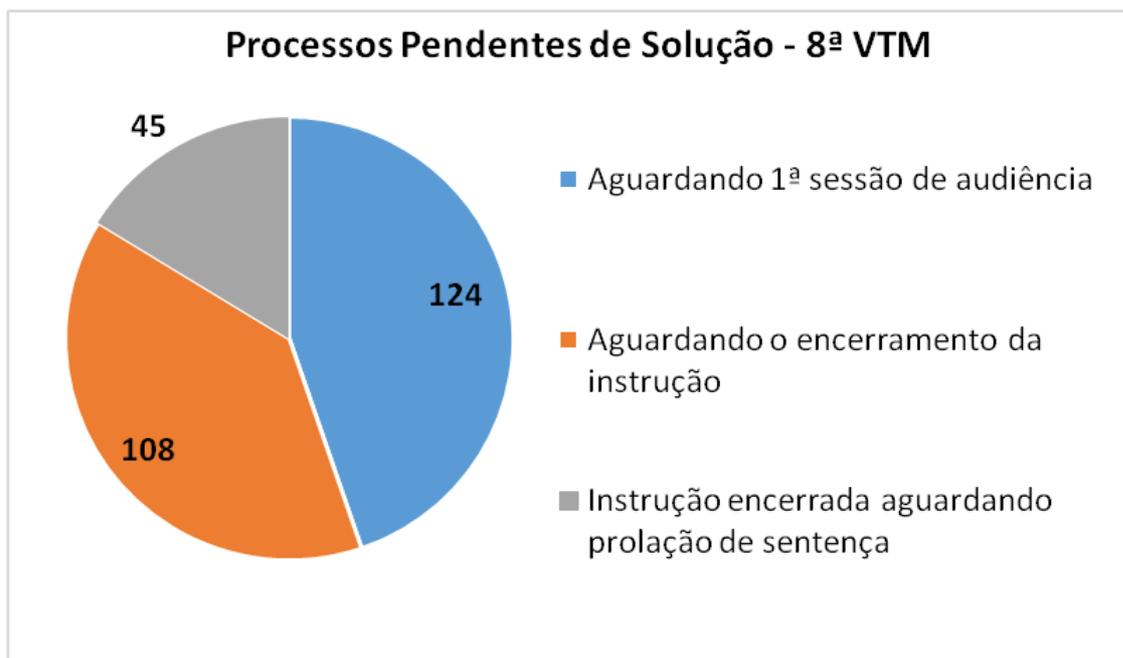
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)



Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de agosto de 2022, verificou-se que na 8ª Vara do Trabalho de Manaus há **45 (quarenta e cinco)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de agosto/2022) **124 (cento e vinte e quatro)** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **108 (cento e oitenta)** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "**2.6. Processos pendentes de solução**", de Agosto de 2022, revela a existência de **03 (três)** processos aguardando o encerramento da instrução processual cuja primeira audiência ocorreu até o junho/2021:

Processos aguardando encerramento da instrução processual		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000400-32.2018.5.11.0008	29/08/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000927-81.2018.5.11.0008	28/01/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000900-30.2020.5.11.0008	01/06/21

RECOMENDAÇÃO:

- O exame dos referidos processos revelou que os processos 0000400-32.2018.5.11.0008 e 0000927-81.2018.5.11.0008 estão sobrestados. Quanto ao processo 0000900-30.2020.5.11.0008, constatou-se que está com seu curso normal, embora ainda



esteja aguardando a produção de prova pericial. Desta feita, além da determinação prescrita no Capítulo VI desta Ata, RECOMENDA-SE à unidade que diligencie para sua solução no menor tempo possível.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

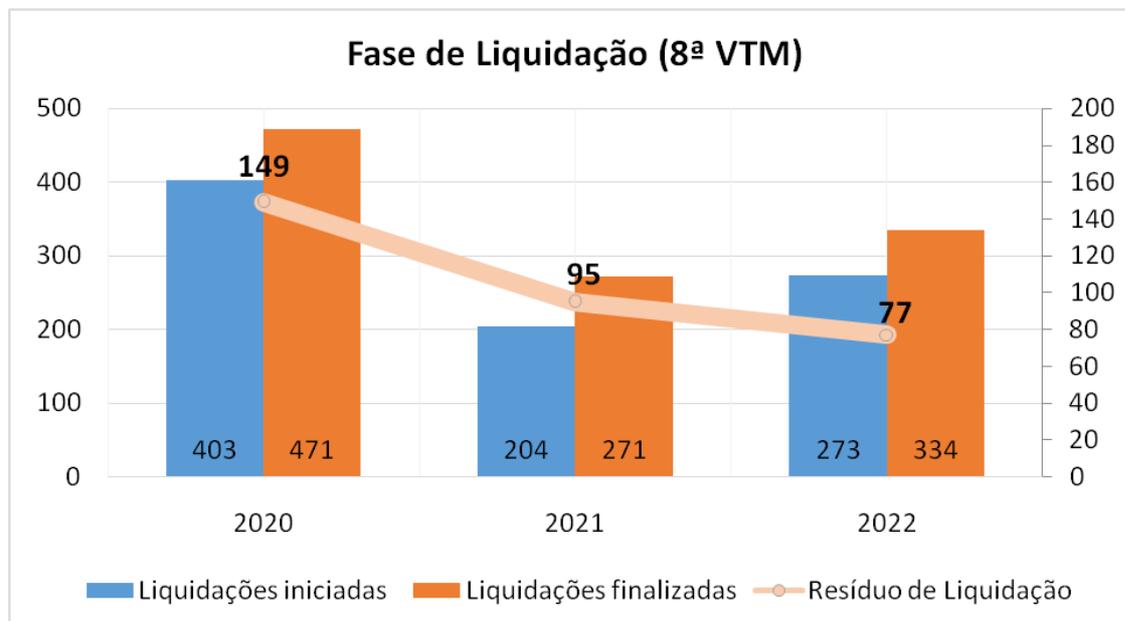
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Liquidações iniciadas*	403	204	273
Liquidações finalizadas (encerradas)**	471	271	334
Liquidações de sentença pendentes***	51	60	65
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	98	35	12

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

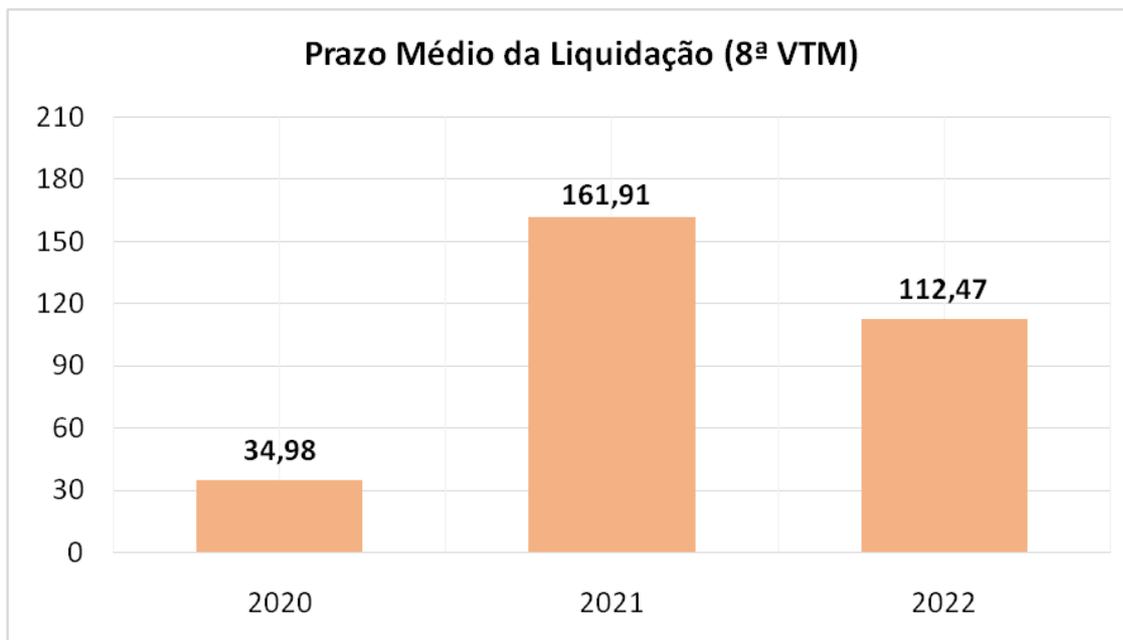
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início ao encerramento da liquidação	34,98	161,91	112,47





1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

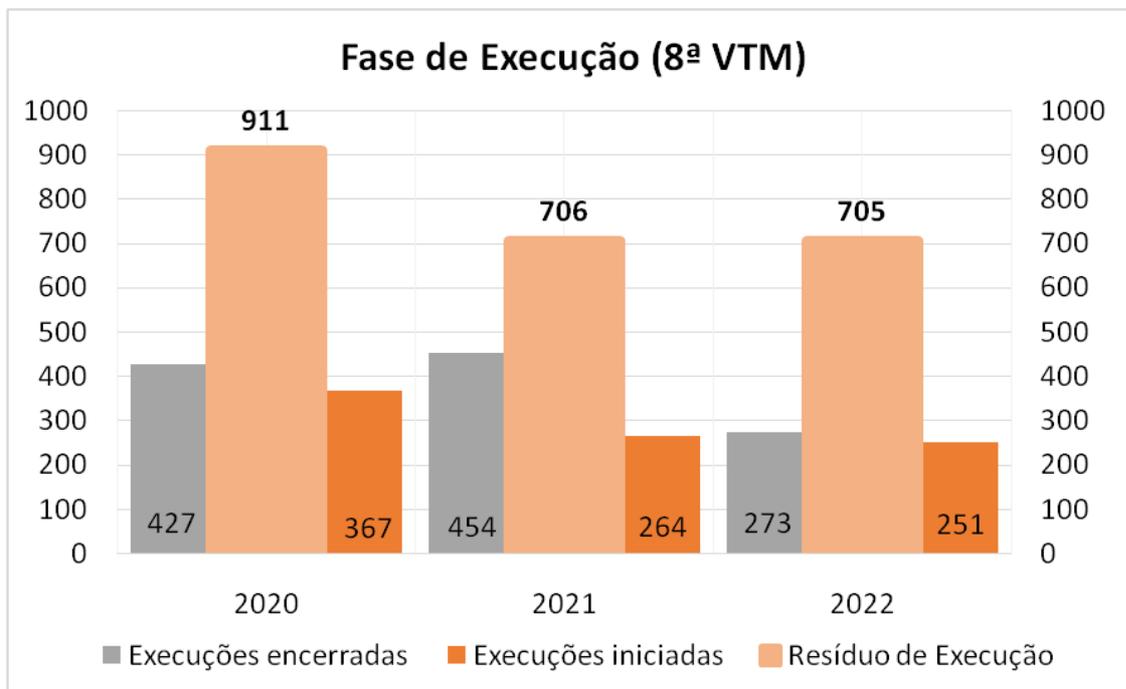
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Execuções iniciadas*	367	264	251
Execuções encerradas**	427	454	273
Pendentes de execução***	427	525	598
Processos no Arquivo Provisório na Execução	484	181	107

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





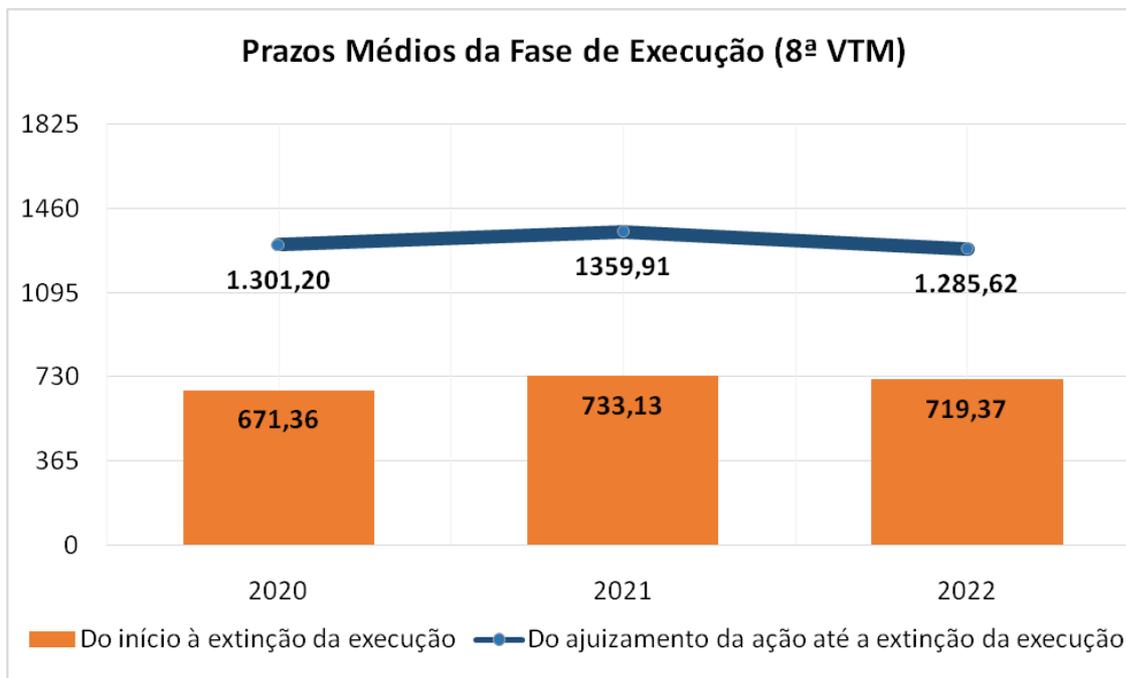
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **706** execuções, patamar significativamente inferior em relação ao de dezembro de 2020, cujo saldo era de **911** processos.

Em agosto/2022, o saldo permaneceu estável, com **705** execuções pendentes.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início à extinção da execução	671,36	733,13	719,37
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.301,2	1359,91	1.285,62





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **671,36** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **733,13** dias. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou pequena melhora, atingindo o patamar de **719,37** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.301,20** dias em 2020, teve leve aumento para o patamar de **1359,91** dias em 2021. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **1.285,62** dias (cerca de 42 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

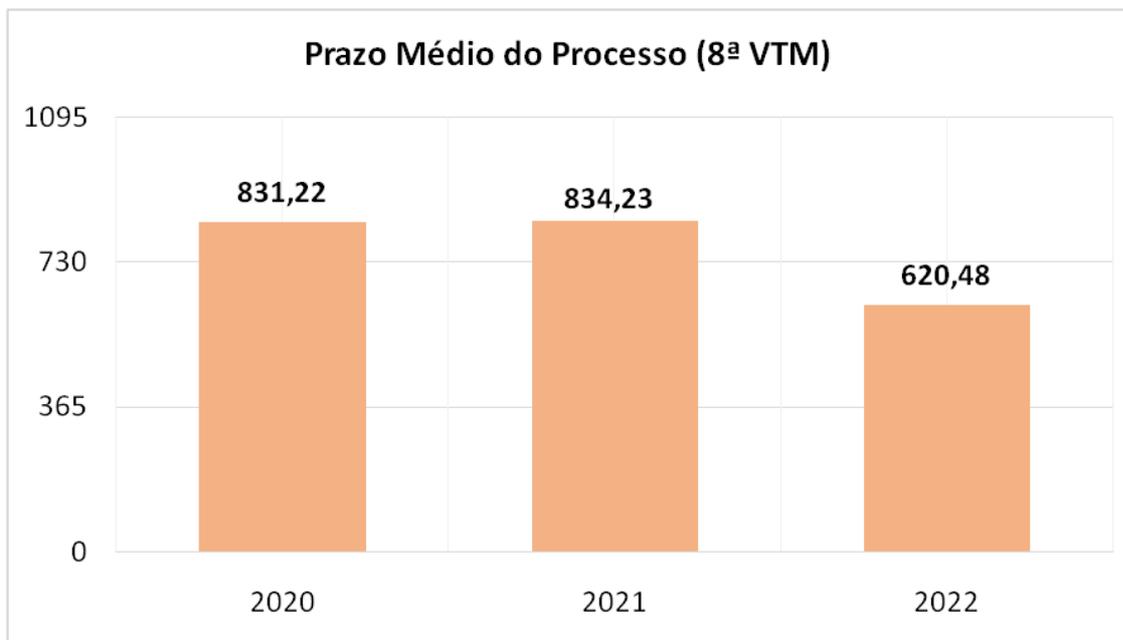
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/08)
Por acordo	29	1	2
Por pagamento do crédito do exequente	241	253	200
Pela prescrição intercorrente	82	102	31
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	3	0	2
Por outras formas de extinção	201	98	38



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	831,22	834,23	620,48



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade identifica e encerra os depósitos judiciais, bem como procede à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Além disso, a maioria dos processos anteriormente arquivados com conta com saldo foram desarquivados e regularizados, com a devida liberação dos saldos para o legítimo destinatário.

No entanto, foram encontrados **3 (três)** processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 8ª Vara do Trabalho de Manaus:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
----------	--------------	--------------------	----------------



0000223-73.2015.5.11.0008	31/05/2022	R\$ 53.157,97	Banco do Brasil, agência 3563, conta 4200122499677-0
0000947-72.2018.5.11.0008	30/05/2022	R\$ 1.022,81	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1700121938541-0
0000297-20.2021.5.11.0008	28/04/2022	R\$ 211,12	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4922700-0

Desta forma, a unidade judiciária atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Processos conciliados (Conciliações)	193	328	262

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Liquidações encerradas por acordo	17	9	7

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Execuções extintas por acordo*	29	1	2

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada



V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Opostos	17
Conclusos	26
Julgados	14
Prejudicados	1
Pendentes	17

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidas	13
Apreciadas	12
Pendentes	3

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidos	8
Julgados	6
Prejudicados	0
Pendentes	8

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Não foram detectadas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/08)
Recursos Ordinários	39
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	3
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0





A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **44 (quarenta e quatro)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em agosto de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 8ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a unidade, existem **07 (sete)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000848-63.2022.5.11.0008, 0000859-92.2022.5.11.0008, 0000861-62.2022.5.11.0008, 0000880-68.2022.5.11.0008 e 0000887-60.2022.5.11.0008.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

8ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/08)
Recebidas*	7
Devolvidas**	7
Pendentes de devolução***	4

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a Agosto/2022), há **04 (quatro)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000276-96.2020.5.11.0002, 0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000767-17.2022.5.11.0008.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, verificou-se que as cartas precatórias 0000276-96.2020.5.11.0002 e 0000767-17.2022.5.11.0008 já foram devolvidas.



No que concerne às demais cartas precatórias, não foram identificadas irregularidades em sua tramitação.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 8ª VTM)

Segundo a unidade, estão pendentes de devolução **02 (duas)** cartas precatórias pelo juízo deprecado. As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0000705-11.2021.5.11.0008 e 0001292-38.2018.5.11.0008.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000025-92.2022.5.11.0007,	0000264-93.2022.5.11.0008,	0000189-54.2022.5.11.0008,
0000494-38.2022.5.11.0008,	0000546-39.2019.5.11.0008,	0000007-68.2022.5.11.0008,
0000373-10.2022.5.11.0008,	0000553-26.2022.5.11.0008,	0002339-52.2015.5.11.0008,
0000718-73.2022.5.11.0008,	0000772-39.2022.5.11.0008,	0000733-42.2022.5.11.0008,
0000777-61.2022.5.11.0008,	0000811-15.2022.5.11.0015,	0000832-12.2022.5.11.0008,
0000841-71.2022.5.11.0008,	0000372-25.2022.5.11.0008,	0001832-23.2017.5.11.0008,
0000526-53.2016.5.11.0008,	0000869-44.2019.5.11.0008,	0001662-51.2017.5.11.0008,
0000800-46.2018.5.11.0008,	0000232-59.2020.5.11.0008,	0000537-14.2018.5.11.0008,
0000603-86.2021.5.11.0008,	0000625-13.2022.5.11.0008,	0000642-49.2022.5.11.0008,
0000665-92.2022.5.11.0008,	0000648-56.2022.5.11.0008,	0000730-87.2022.5.11.0008,
0000400-32.2018.5.11.0008,	0000927-81.2018.5.11.0008,	0000900-30.2020.5.11.0008,
0000705-11.2021.5.11.0008,	0000105-53.2022.5.11.0008,	0000115-97.2022.5.11.0008,
0000366-18.2022.5.11.0008,	0000647-71.2022.5.11.0008,	0000655-48.2022.5.11.0008,
0000531-65.2022.5.11.0008,	0000319-44.2022.5.11.0008,	0000602-37.2022.5.11.0018,
0000579-24.2022.5.11.0008,	0000384-39.2022.5.11.0008,	0000568-92.2022.5.11.0008,
0000186-02.2022.5.11.0008,	0000604-37.2022.5.11.0008,	0000396-53.2022.5.11.0008,
0000262-26.2022.5.11.0008,	0000516-96.2022.5.11.0008,	0000529-95.2022.5.11.0008,
0000857-59.2021.5.11.0008,	0000164-75.2021.5.11.0008,	0000496-08.2022.5.11.0008,
0000443-30.2022.5.11.0007,	0000567-16.2022.5.11.0006,	0000660-70.2022.5.11.0008,
0000928-48.2022.5.11.0001,	0000748-11.2022.5.11.0008,	0000502-20.2019.5.11.0008,



0000585-02.2020.5.11.0008, 0000659-22.2021.5.11.0008, 0000818-71.2021.5.11.0005,
0001268-10.2018.5.11.0008, 0000883-57.2021.5.11.0008, 0000634-72.2022.5.11.0008,
0000179-78.2020.5.11.0008, 0000113-64.2021.5.11.0008, 0000421-42.2017.5.11.0008,
0000307-06.2017.5.11.0008, 0000528-13.2022.5.11.0008, 0000380-02.2022.5.11.0008,
0000307-64.2021.5.11.0008, 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000742-72.2020.5.11.0008,
0000528-81.2020.5.11.0008, 0000348-94.2022.5.11.0008, 0000549-33.2020.5.11.0016,
0001545-72.2013.5.11.0017, 0000426-59.2020.5.11.0008, 0000276-96.2020.5.11.0002,
0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000767-17.2022.5.11.0008,
0000164-75.2021.5.11.0008, 0000351-83.2021.5.11.0008, 0000259-71.2022.5.11.0008,
0000189-54.2022.5.11.0008, 0000080-40.2022.5.11.0008, 0000755-03.2022.5.11.0008,
0000798-37.2022.5.11.0008, 0000825-20.2022.5.11.0008, 0000853-85.2022.5.11.0008,
0000731-72.2022.5.11.0008, 0000270-71.2020.5.11.0008, 0000851-86.2020.5.11.0008,
0000528-13.2022.5.11.0008, 0000601-82.2022.5.11.0008, 0000774-09.2022.5.11.0008,
0002027-08.2017.5.11.0008, 0000116-53.2020.5.11.0008, 0000495-33.2016.5.11.0008,
0001240-42.2018.5.11.0008, 0000201-77.2018.5.11.0018, 0000135-30.2018.5.11.0008,
0001020-49.2015.5.11.0008, 0000641-74.2016.5.11.0008, 0001615-77.2017.5.11.0008,
0000295-89.2017.5.11.0008, 0001498-23.2016.5.11.0008, 0001669-77.2016.5.11.0008,
0000702-61.2018.5.11.0008, 0000217-61.2018.5.11.0008, 0000421-42.2017.5.11.0008,
0002015-91.2017.5.11.0008, 0000324-03.2021.5.11.0008, 0000762-02.2021.5.11.0017,
0000557-39.2017.5.11.0008, 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000799-56.2021.5.11.0008,
0000388-13.2021.5.11.0008, 0224000-21.2006.5.11.0008, 0000933-54.2019.5.11.0008,
0001734-38.2017.5.11.0008, 0000588-93.2016.5.11.0008, 0000325-39.2017.5.11.0004,
0000466-41.2020.5.11.0008, 0001061-45.2017.5.11.0008, 0000874-13.2012.5.11.0008,
0000399-57.2012.5.11.0008, 0011201-80.2013.5.11.0008, 0001055-04.2018.5.11.0008,
0000539-42.2022.5.11.0008, 0000865-36.2021.5.11.0008, 0002547-02.2016.5.11.0008,
0002284-67.2016.5.11.0008, 0000592-91.2020.5.11.0008, 0000444-12.2022.5.11.0008,
0000575-26.2018.5.11.0008, 0000733-52.2016.5.11.0008, 0000462-33.2022.5.11.0008,
0000169-84.2022.5.11.0001, 0000277-92.2022.5.11.0008, 0000396-05.2017.5.11.0016,
0000351-49.2022.5.11.0008, 0000552-85.2015.5.11.0008, 0000303-27.2021.5.11.0008,
0000869-10.2020.5.11.0008, 0000218-12.2019.5.11.0008, 0219600-56.2009.5.11.0008,
0000223-73.2015.5.11.0008, 0000947-72.2018.5.11.0008, 0000297-20.2021.5.11.0008.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram identificadas irregularidades relevantes na tramitação dos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO





Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- b) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- c) Priorizar, dentro do possível, a designação de perícias em data próxima, a fim de resguardar a razoável duração do processo.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência ou que tramitem regularmente pelo Juízo 100% Digital;
- c) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 - 1. 0000007-68.2022.5.11.0008 - Julgar os embargos de declaração opostos em agosto/2022;
 - 2. 0002339-52.2015.5.11.0008 - Dar baixa nos embargos de declaração opostos em duplicidade;
 - 3. 0000733-42.2022.5.11.0008 - Fazer os autos conclusos à magistrada responsável pela prolação da sentença;
 - 4. 0000900-30.2020.5.11.0008 - Verificar a viabilidade de antecipação da perícia médica designada, bem como dos demais atos processuais, considerando seu ajuizamento em dezembro/2020 e que até o momento não houve solução da fase de conhecimento;
 - 5. 0000115-97.2022.5.11.0008 - Verificar a viabilidade de antecipação da perícia médica designada, bem como dos demais atos processuais, considerando que a perícia anteriormente designada não ocorreu por equívoco da unidade, gerando prejuízo à razoável duração do processo;
 - 6. 0000748-11.2022.5.11.0008 - Fazer os autos conclusos à magistrada responsável pela prolação da sentença;
 - 7. 0000634-72.2022.5.11.0008 - Tramitar os autos para a fase de execução, a fim de aguardar a quitação da dívida exequenda;
 - 8. 0000528-81.2020.5.11.0008 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 - 9. 0000307-06.2017.5.11.0008 - Considerando que o expediente de id 3eae425 não é um edital, deverá a unidade cumprir as determinações do despacho de id 14d5f44, para viabilizar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado;
 - 10. 0000426-59.2020.5.11.0008 - Encaminhar autos para apreciação da petição de id 2b3e2c8, visto que foi retirado o destaque da referida;



11. 0000223-73.2015.5.11.0008 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
12. 0000947-72.2018.5.11.0008 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
13. 0000297-20.2021.5.11.0008 - Deve a Vara desarchivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneamento, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Custas processuais e emolumentos	1.160.069.811,07	53.125,25	72.903,58
Recolhimentos previdenciários	125.311.166,42	1.161.036,37	669.408,13
Recolhimentos fiscais	77.204,5	68.383,94	177.495,11

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)



VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Decorrentes de execução	206.124.871,01	4.381.757,65	4.159.039
Decorrentes de acordo	1.738.433,57	2.146.176,63	3.357.965,27
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.142,78	63.649,22	380.626,5

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: agosto/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 20				
Processo	Qtd RPV	Lançado o pagamento no GPPEC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000527-79.2018.5.11.0004	1	Sim	-	-
0000540-66.2018.5.11.0008	1	Não	Aguardando pagamento de Precatório	<p>RPV paga. Aguardando indicação de conta para expedição do alvará.</p> <p>O fato de ter Precatório aguardando pagamento não impede que a Vara verifique as RPsV pendentes de quitação com prazo vencido se os autos eletrônicos já estiverem na Vara.</p> <p>Após a quitação das RPsV, os autos devem ser sobrestados.</p>
0000976-22.2018.5.11.0009	2	Não	Aguardando pagamento de Precatório	<p>RPsV quitadas e alvarás expedidos.</p> <p>O fato de ter Precatório aguardando pagamento não impede que a Vara dê baixa nas RPsV no Sistema GPPEC.</p> <p>Dar baixa nas RPs 1123 e 1124/2021.</p>



0001522-51.2016.5.11.0008	1	Não	Aguardando pagamento de Precatório	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0001669-77.2016.5.11.0008	1	Não	Aguardando habilitação de herdeiros	-
1337500-92.1999.5.11.0008	1	Não	Aguardando habilitação de herdeiros	-
0000078-91.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0000088-38.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0000100-52.2022.5.11.0001	2	Não	Deferida dilação de prazo para pagamento	-
0000176-94.2018.5.11.0008	2	Não	Aguardando pagamento de Precatório (autos ainda se encontram na Seção de Precatórios)	-
0000187-08.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0001301-34.2017.5.11.0008	1	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 16				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000542-02.2019.5.11.0008	1	Não	Ente devedor ainda não tomou ciência da RPV	-
0001071-03.2019.5.11.0014	2	Sim	-	-
0002287-56.2015.5.11.0008	1	Sim	-	-
0000389-82.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000391-52.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000392-37.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000412-28.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000667-83.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000674-75.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-



RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 16				
Processo	Qty RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
0000542-02.2019.5.11.0008	1	Não	-	-
0001071-03.2019.5.11.0014	2	Apenas uma RPV foi paga	Não	Registro de pagamento deve ser realizado após o saque do alvará
0002287-56.2015.5.11.0008	1	Não	-	-
0000389-82.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000391-52.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000392-37.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000412-28.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000667-83.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000674-75.2022.5.11.0001	2	Não	-	-

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Ponderações da Corregedoria
487/2021	1421-48.2015.5.11.0008	-	O registro de pagamento deve ser regularizado no Sistema GPREC

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qty	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo pendente	-	-	-



2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios (aba "Diligências" do GPREC). Nota: diligências sem dar andamento, pré-cadastro em duplicidade (com outra RP autuada), etc.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Repetição de erros no preenchimento do Ofício Precatório que ocasionam sucessivas devoluções de processos pela Seção de Precatórios. Nota: ausência de preenchimento do campo "natureza da obrigação", preenchimento incorreto do nome do beneficiário, ausência de preenchimento do nome do beneficiário, etc.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Ente Devedor incorreto inserido no pré-cadastro. Nota: exemplo - FHAJ condenado de forma subsidiária, porém, foi incluído o Estado do Amazonas na RP.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Grande lapso temporal entre o despacho que determinou a expedição de RPV/Precatório e a efetiva criação do expediente.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foi encontrada a irregularidade abaixo descrita:

a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de junho/2022, havia 36 (trinta e seis) RPs pendentes de quitação, sendo 20 (vinte) com prazo vencido e 16 (dezesseis) no prazo em razão da demora na inclusão do prazo de pagamento. Da



análise destas RPVs, destaca-se a principal justificativa apresentada pela Vara para a não realização da baixa das respectivas RPs no Sistema GPREC: a existência de precatório aguardando pagamento nos mesmos autos. Ocorre que, conforme já orientado na correição de 2021, não é necessário aguardar a quitação do precatório - cujo prazo de pagamento é bem mais extenso - para ser realizada a baixa da RP no GPREC quando o ente devedor já realizou o pagamento da RPV expedida nos autos. Um exemplo disso foi o que ocorreu no processo nº 0000976-22.2018.5.11.0009 (vide ponderações na primeira tabela).

b) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPREC: tal procedimento impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, na medida em que este não consegue captar as RPVs que estão pendentes de quitação “no prazo” ou “com prazo vencido”, além de prejudicar os dados publicados na lista pública.

c) RP parcialmente paga: constatou a existência de 01 (uma) RPV com situação “Parcialmente Paga”, ou seja, cuja quitação não foi lançada corretamente no Sistema GPREC, o que impede que a RPV, apesar de paga, ainda conste pendente de quitação para o e-Gestão.

d) Partes cadastradas no polo ativo do processo para fins de registro no GPREC: a Vara informou que adota tal procedimento, todavia, ele está equivocado. O tema em questão foi abordado no item 5 do Manual disponibilizado por esta Corregedoria Regional. Processo por amostragem: 0000540-66.2018.5.11.0008.

e) Prazo de pagamento das requisições de pequeno valor processadas na Vara em descompasso com o art. 535, § 3º, II, do CPC c.c § 3º, do art. 132 do Código Civil: a Vara informou que utiliza o prazo de 60 dias úteis, o que está em desacordo com o disposto no art. 272, §§ 1º e 4º, e art. 278 do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP (2 meses, que equivalem a 44 dias úteis). O tema em questão foi abordado no item 13 do Manual disponibilizado por esta Corregedoria Regional.

f) Cota patronal da contribuição previdenciária cadastrada na mesma RP do crédito principal: a Vara informou que adota tal procedimento, o qual, embora não seja incorreto, deve-se ter em mente a possibilidade de retirar a cota patronal da contribuição previdenciária da RP do crédito principal e cobra-la por meio de RPV autônoma, para fins de classificação da OBRIGAÇÃO COMO DE PEQUENO VALOR (unicamente nessa hipótese pode ser cobrada em RPV autônoma).

g) Cota obreira da contribuição previdenciária cadastrada na mesma RP do crédito principal: a Vara informou que adota tal procedimento, o qual, embora não seja incorreto, deve-se ter em mente a possibilidade de retirar a cota obreira da contribuição previdenciária da RP do crédito principal e cobra-la por meio de RPV autônoma, para fins de classificação da OBRIGAÇÃO COMO DE PEQUENO VALOR (unicamente nessa hipótese pode ser cobrada em RPV autônoma).

h) Não intimação das partes para se manifestarem acerca da expedição do Ofício de RPV da União, antes do envio ao Tribunal: a Vara informou que não realiza tal intimação, o que está em desacordo com o disposto no art. 53 da RA TRT11 nº 088/2022.





i) Desconhecimento do relatório no e-Gestão específico para consulta das RPVs expedidas na Vara: a unidade judiciária informou que desconhece que há um relatório no e-Gestão específico para consulta das RPVs pendentes de quitação no prazo e com prazo vencido, desatendendo, portanto, ao disposto no art. 273, parágrafo único, do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP.

j) Ausência de cadastramento na RP dos honorários de sucumbência devidos pelo reclamante ao patrono do ente público, bem como dos honorários contratuais: acerca da cobrança da referida verba, a Vara informou que *“Não são cadastrados na RP do crédito principal e nem em RP autônoma. São abatidos do crédito do exequente no momento do pagamento da RP do autor”*. Ocorre que é obrigatório constar na RP do crédito principal, especificamente na aba “terceiros interessados”, todos os valores devidos pelo reclamante e que serão descontados de seu crédito principal, inclusive os honorários de sucumbência devidos por aquele ao advogado do ente público e os honorários contratuais. Percebeu-se, na verdade, que a Vara realiza a cobrança por meio de RPV autônoma, tal como ocorreu no processo nº 0000540-66.2018.5.11.0008, no qual se observa que foi expedida RPV para cobrança dos honorários do Procurador, o que está em desacordo com o art. 274, § 2º do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP. Tal fato foi, inclusive, objeto de insurgência pelo ente devedor.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 8ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

b) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPPEC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.).

d) Atentar à possibilidade de retirar as contribuições previdenciárias (empregado e/ou patronal) da RP do crédito principal e cobrá-las por meio de RPV autônoma para de classificação da obrigação principal como de pequeno valor. Vide o disposto no **caput do art. 274 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

e) Atentar para o cadastramento, na aba “Terceiros Interessados” da RP do crédito principal, dos valores a serem descontados do crédito principal do reclamante após o pagamento da RPV pelo ente devedor.



f) Leitura do **Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e RPVs**, especialmente os itens 5, 7, 9, 13, 15 e 16, o qual já foi encaminhado ao e-mail da Vara, bem como a leitura do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), artigos 268 a 282.

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000976-22.2018.5.11.0009 – Dar baixa no pagamento das RPs 1123 e 1124/2021, no Sistema GPPEC;
02. 0001421-48.2015.5.11.0008 - Identificar o que está impedindo a RP de passar para a situação “Paga” no Sistema GPPEC e retificar o erro.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC

Aba “Em Cadastro” do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro pendente	-	-	-

Aba “Em Diligência” do GPPEC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
Não havia registro	-	-	-

Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPPEC?	Justifique (para resposta “Não” em qualquer uma das colunas anteriores)
Não havia registro	-	-	-





2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Item prejudicado.

4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RP para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPPEC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, verificou-se que a 8ª VTM necessita realizar a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão a respeito das RPs Estaduais, Municipais e Correios, a fim de averiguar, sobretudo, as que estão pendentes de quitação, porém, aptas a se proceder a baixa no Sistema GPPEC.

É sempre bom lembrar que a boa aplicação das normas e manuais relacionados ao Sistema GPPEC é de grande relevância para garantir transparência e celeridade ao pagamento dos créditos oriundos de RPs e precatórios expedidos neste Regional.



X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA**1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)**

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **59 (CINQUENTA E NOVE)** processos, todos dentro do prazo legal para cumprimento.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de setembro/2021 até 31/08/2022, foram registradas **03 (três) manifestações** em relação à 8ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme abaixo demonstrado:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
13/07/2022	479/2022	0000416-49.2019.5.11.000	Solicitação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
17/01/2022	23/2022	0000542-75.2014.5.11.0008	Reclamação - Precatórios e RPVs	Arquivado
30/11/2021	536/2021	0002455-58.2015.5.11.0008	Solicitação - Morosidade Processual - Despacho	Arquivado

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 2011901), foi ajuizada **1 (uma) Reclamação Correicional e 1 (um) Pedido de Providências** contra a 8ª Vara do Trabalho de Manaus durante o ano de 2021 até 26/09/2022, conforme os dados a seguir listados:

Nº processo	Classe	Vara/Juiz/s ervidor	Autuação	Arquiva-mento	Observações
-------------	--------	---------------------	----------	---------------	-------------



0000071-16.202 1.2.00.0511	Pedido de providências	8ª VTM e outros	27/08/21	06/04/22	Processos antigos aguardando a realização da primeira audiência. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000080-75.202 1.2.00.0511	Reclamação Correicional	8ª VTM	07/10/21	04/11/21	Tumulto processual não configurado

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 8ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Prioridade a processos movidos por idosos, grávidas, pessoas portadoras de deficiência com a inclusão em pauta mais próxima (antecipação de audiência);

Atendimento às partes sem advogados, com esclarecimentos de dúvidas e disponibilização de documentos quando solicitados.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Possibilidade de realização de acordo em qualquer fase processual;

Pesquisas nas redes sociais, sites de buscas, além de consultas aos convênios Receita Federal, Justiça Eleitoral e instituições bancárias para localizar reclamantes que têm créditos a receber, ou mesmo devedores;

Anotação da CTPS no ato, com a imediata devolução do documento, quando implementada a providência pela Secretaria da Vara, por determinação judicial;

Expedição de alvarás imediatamente exauridos os prazos, sem necessidade de requerimento





da parte;

- Determinação para recolhimento de custas e encargos no mesmo alvará;*
- Análise antecipada das pautas verificando retorno de ARs/mandados/precatórias para tomada de ação preventiva e redução de adiamentos por falta de notificação;*
- Controle das Cartas Precatórias, mediante consultas à tramitação;*
- Reunião de execuções das mesmas executadas no mesmo processo, sendo o que for arrecadado rateado entre todos os exequentes;*
- Transferência de valores remanescentes em processos cuja execução já esteja garantida para outras execuções do mesmo devedor, inclusive em outras Varas;*
- Consultas frequentes ao SISBAJUD/CCS, RENAJUD, INFOJUD, CNIB;*
- Distribuição das tarefas da Vara, na medida do possível, de conformidade com a melhor aptidão do servidor, de modo a melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados.*

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

- Envio de processos ao CEJUSC*
- Antecipação de audiência, em qualquer dia da semana, quando já há acordo estabelecido entre as partes.*

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

- Reunião de processos com os mesmos litigantes.*

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 8ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Em consulta aos autos do processo CorOrd 000043-48 .2021.2.00.0511 (PJeCor), verificou-se que a 8ª Vara do Trabalho de Manaus cumpriu as determinações lançadas na ata de correição de 2021.

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
--------------	------------	---------



Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens VI e XVIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1.1 FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.5. Processos pendentes de solução: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;



- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES** DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.

2. DETERMINAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Determinações**.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedoria Regional agradece as Excelentíssimas Juízas do Trabalho - Titular e Substituta - que, atualmente, respondem pela 8ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

A Corregedoria Regional parabeniza as Excelentíssimas Juízas do Trabalho - Titular e Substituta -, bem como a equipe de servidores e servidoras, pelo excelente desempenho no cumprimento das metas de 2021 e pelo trabalho diligente no sentido da prestação jurisdicional mais célere e efetiva, o que demonstra comprometimento com os valores e missão da Justiça do Trabalho.

Nos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 10h30, a Correição Ordinária é encerrada. A ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **SANDRA DI MAULO**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM**, pela Diretora de Secretaria, **ANGÉLICA WANDERMUREM BOMFIM RAMOS**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria.





Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

SANDRA DI MAULO
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ANGÉLICA WANDERMUREM BOMFIM RAMOS
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional





Número: **0000093-40.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **18/08/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
8ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20315 61	30/09/2022 14:58	Ata de Correição da 8ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000093-40.2022.2.00.0511
Última correição: 16 e 17 de setembro de 2021**

Nos 29 dias do mês de setembro de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 8ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Sandra di Maulo, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Stella Litaiff Ispier Abraham, a Diretora de Secretaria, Angélica Wandermurem Bomfim Ramos, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREG, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 8ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	9
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	9
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11



1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 8ª VTM)	12
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	25
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	26
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	30
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	31
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	31
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	31
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	32
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	33
1. PROCESSOS ANALISADOS	33
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	34
3. SANEAMENTO	34
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	35
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	35
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	36
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	36
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	36
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	39
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	39
4. SANEAMENTO	41
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	42
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	42
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	43
3. SANEAMENTO	43
4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	43
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	44
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	44
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	44



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	44
XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO	45
1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 8ª VTM)	45
2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 8ª VTM)	46
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	46
XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	46
XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA	47
1. RECOMENDAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	47
2. DETERMINAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	48
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	48

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
SANDRA DI MAULO	08/05/2013	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM	17/07/2019	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 8ª VTM)

A unidade judiciária informou que “As audiências são divididas entre as juízas, de forma equitativa e alternada, pela ordem de horário. Quanto aos despachos, decisões e expedientes, a Juíza Titular é responsável pelos processos pares e a Juíza Substituta pelos ímpares”.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)



O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Efetivo exercício da função
Angélica Wandermurem Bomfim Ramos	Analista Judiciário	Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho	Sim
Clotilde Ferreira de Oliveira	Analista Judiciário	Assistente do Diretor de Secretaria	Sim
Thiago Rodrigues Lula Eulálio	Analista Judiciário	Assistente de Juiz Substituto	Sim
Saulo Robson da Silva Gomes	Analista Judiciário	Assistente de Juiz Titular	Sim
Deyvison Souza Castelo	Técnico Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1 grau	Sim
Cymara Miranda	Técnico Judiciário	Assistente IV de Gabinete de 1 grau	Sim
Angleson Santos da Silva	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
Elisângela de Souza Barbosa	Técnico Judiciário	Calculista	Sim
Valéria Cristina Carpina Farias Guimarães	Analista Judiciário	Assistente IV de Secretaria	Sim
Thiago Leite Takahashi	Técnico Judiciário	Assistente IV de Secretaria	Sim
Lais Cordeiro Gomes de Araújo Nóbrega	Analista Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
José Paulo Citolin Junior	Técnico Judiciário	Assistente II de Secretaria	Sim
Silvio Roberto Birnfeld	Técnico Judiciário – Segurança	-	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 8ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, atualmente, **há 02 (duas) servidoras** em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ



n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, conforme abaixo discriminado:

Servidor (a)	Portaria	Vigência da Portaria	Local do exercício das atividades
ELISÂNGELA DE SOUZA BARBOSA	03/2022/8ªVTM	Sim	Na sede de jurisdição deste Tribunal
LAIS CORDEIRO GOMES DE ARAÚJO NÓBREGA	04/2022/8ªVTM	Sim	Fora da sede de jurisdição deste Tribunal

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 8ª VTM)

A 8ª VTM informou que realiza o controle da produtividade dos servidores em regime presencial. Ressaltou que *“O controle das atividades é feito diariamente pela diretora da vara, associando os processos aos gigs, designações automáticas das tarefas e distribuição aos servidores bem como verificando de forma contínua e permanente as devidas datas de distribuição/atribuição e prazos de cumprimento”*.

Já o controle de produtividade dos servidores em teletrabalho, informou que *“(…) é feito diariamente pela diretora da vara, associando os processos aos gigs, designações automáticas das tarefas e distribuição aos servidores bem como verificando de forma contínua e permanente as devidas datas de distribuição/atribuição e prazos de cumprimento, além do formulário de produtividade apresentado mensalmente”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS (fonte: 8ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Ano	Houve participação de servidor(a) da Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	2021	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	2021	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	2021	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	2021	Sim	-



Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios	2021	Não	Por não haver relação entre atividades desenvolvidas na Secretaria da Vara com as lecionadas.
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022	Sim	-

Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela Vara quanto à não participação no curso de “Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, Varas do Trabalho e **demais interessados**.

2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, as magistradas, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 8ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula
SANDRA DI MAULO	177 horas
STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM	30 horas

Servidor (a)	Horas/aula	Regime de Trabalho
Angélica Wandermurem Bomfim Ramos	03 horas	Presencial
Clotilde Ferreira de Oliveira	23 horas	Presencial
Thiago Rodrigues Lula Eulálio	Não há registro	Presencial
Saulo Robson da Silva Gomes	360 horas	Presencial
Deyvison Souza Castelo	102 horas	Presencial
Cymara Miranda	13 horas	Presencial
Angleleson Santos da Silva	27 horas	Presencial



Elisângela de Souza Barbosa	75 horas	Teletrabalho
Valéria Cristina Carpina Farias Guimarães	120 horas	Presencial
Thiago Leite Takahashi	03 horas	Presencial
Lais Cordeiro Gomes de Araújo Nóbrega	07 horas	Teletrabalho
José Paulo Citolin Junior	Não há registro	Presencial
Silvio Roberto Birnfeld	162 horas	Presencial

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

CURSOS INTERNOS DISPONÍVEIS NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA) DO EAD DA EJUD11	
Descrição	Ano de realização do curso
Audiência - com utilização do sistema AUD	2022
Gestão de Vara no PJe para Diretores	2021
PJe - CALC	2022
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (8ª Instância)	2021
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	2021
Sistema e-Gestão	2021
PJe para Secretarias de OJC	2021



PJe para Oficiais de Justiça	2021
PJe para Gabinetes	2021
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	2021
Sistema PJeCOR para Gabinetes	2022
Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno	2022
Treinamento para uso do Sistema SISCONDJ	2022

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 8ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a Vara informou que somente a Juíza Titular, Dra. Sandra Di Maulo, participou do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - quando for disponibilizado em Manaus - realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos



magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Grau, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 1º/07/21 até 30/06/22, a 8ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **192º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **9º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual



V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores me	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, no período de janeiro a agosto de 2022, é de **40,35%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	141,86%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	108,54%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual.	100%



5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.	100%
---	---	------

Já no período de janeiro a agosto de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

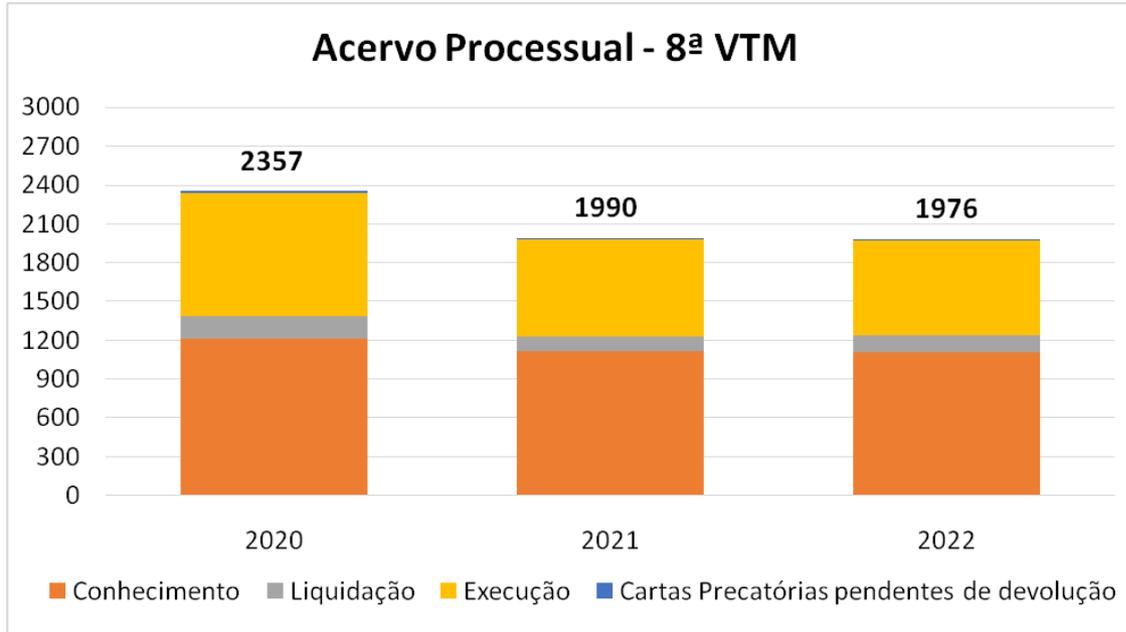
ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	159,73%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	107,33%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.	100%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/2022
Conhecimento	1214	1116	1104
Liquidação	172	112	131
Execução	948	751	734
Cartas Precatórias pendentes de devolução	23	11	7
TOTAL	2357	1990	1976





2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 8ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000164-75.2021.5.11.0008, 0000351-83.2021.5.11.0008, 0000259-71.2022.5.11.0008, 0000189-54.2022.5.11.0008 e 0000080-40.2022.5.11.0008*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Sim, entretanto em algumas oportunidades as mesmas realizam audiências de forma remota.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *As audiências estão sendo realizadas de segunda a quinta-feira, sendo as sextas-feiras reservadas para a instrução de processos com um número maior de testemunhas bem como para homologação de acordos.*



IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo aos requisitos previstos nos artigos 14 ao 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000104-69.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim.*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Houve tramitação de um pouco mais de 40 processos físicos no período de março/2022 (pleno retorno das atividades presenciais) a julho/2022, os quais foram desarquivados para atendimento de solicitações de saldo enviadas, por meio de petição, no período da pandemia, via sistema e-doc e e-mail.*

Os referidos saldos foram devidamente liberados seguindo rigorosamente as determinações do Projeto Garimpo, quais sejam: envio de relatório inicial para a Corregedoria via ESAP e, após autorização da mesma, liberação ao titular do crédito, com posterior comunicação à Corregedoria de todos os atos, com a devida juntada dos alvarás e comprovantes de transferência no respectivo ESAP.

A partir do mês de agosto/2022, processo físico com tal solicitação passou a ser digitalizado no Pje (com a respectiva marcação de processo desarquivado) e encaminhado à Corregedoria Regional via Posto Avançado Garimpo - Pje, conforme orientação constante no Ofício Circular no 57/2022/SCR (ESAP 8895/2022), tendo o único, a partir do referido mês, sido o de n. 0227600-45.2009.5.11.0008.



Fica prejudicado o preenchimento dos campos abaixo, pois todos já retornaram ao arquivo, não havendo tempo hábil para novo desarquivamento a fim de se obter todas as informações solicitadas.

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim, todavia, no período correicionado não foi recebida decisão oriunda de instâncias superiores relativas a processos físicos digitalizados.*

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *Todos os processos de conhecimento estão sendo incluídos devidamente em pauta de audiências.*

XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
JANEIRO		70
FEVEREIRO		213
MARÇO	1	295
ABRIL	1	184
MAIO		280
JUNHO		244
JULHO	4	188



AGOSTO	5	242
SETEMBRO	6	196
OUTUBRO	2	125
NOVEMBRO		52
DEZEMBRO		9

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que os processos com *jus postulandi*, incluídos no Juízo 100% Digital sem requerimento expresso da parte, sejam incluídos em pauta presencial para saneamento, se for o caso, conforme Recomendação nº 03/2022/SCR, de 27 de Junho de 2022;

XIV. Informe 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial designada** e 05 (cinco) números de processos com **audiência presencial realizada**, preenchendo a tabela abaixo:

Audiência presencial	Nº dos processos (05 de cada)
Designada	0000755-03.2022.5.11.0008 0000798-37.2022.5.11.0008 0000825-20.2022.5.11.0008 0000853-85.2022.5.11.0008 0000731-72.2022.5.11.0008
Realizada	0000270-71.2020.5.11.0008 0000851-86.2020.5.11.0008 0000528-13.2022.5.11.0008 0000601-82.2022.5.11.0008 0000774-09.2022.5.11.0008

XV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XVI. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*





XVII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Sim.*

XVIII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região?

Resposta: *Não. Entretanto observará a referida determinação nos meses vindouros.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: *Não.*

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim. 0002027-08.2017.5.11.0008, 0000116-53.2020.5.11.0008, 0000495-33.2016.5.11.0008, 0001240-42.2018.5.11.0008 e 0000201-77.2018.5.11.0018*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000135-30.2018.5.11.0008, 0001020-49.2015.5.11.0008, 0000641-74.2016.5.11.0008, 0001615-77.2017.5.11.0008 e 0000295-89.2017.5.11.0008.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.





III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um “X”:

JUCEA (x) REDESIM () JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB () PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA (X) SEI () CENSEC () SIEL (X) SERASAJUD (X) eRIDFT (x) PROTESTOJUD () CNE () REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP (X) REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim.* 0001498-23.2016.5.11.0008, 0001669-77.2016.5.11.0008, 0000702-61.2018.5.11.0008, 0000217-61.2018.5.11.0008 e 0000421-42.2017.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim.* 0002015-91.2017.5.11.0008, 0000324-03.2021.5.11.0008, 0000762-02.2021.5.11.0017 e 0000557-39.2017.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VI. Há processamento do **incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim.* 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000799-56.2021.5.11.0008, 0000388-13.2021.5.11.0008, 0224000-21.2006.5.11.0008 e 0000933-54.2019.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim.* 0001734-38.2017.5.11.0008, 0000588-93.2016.5.11.0008, 0000325-39.2017.5.11.0004, 0000466-41.2020.5.11.0008 e 0001061-45.2017.5.11.0008.





Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: Não.

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, 0000874-13.2012.5.11.0008, 0000399-57.2012.5.11.0008, 0011201-80.2013.5.11.0008 e 0001055-04.2018.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: Sim, além das execuções reunidas pelo Núcleo de Apoio à Execução e Cooperação Judiciária, a Vara adota a prática de reunir as execuções de empresa com grande volume de processos. (0000800-46.2018.5.11.0008 - ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, 0001392-68.2015.5.11.0017 - ERIN ESTALEIROS RIO NEGRO LTDA, 0000524-49.2017.5.11.0008 - JM SERVICOS PROFISSIONAIS CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA, 0001165-71.2016.5.11.0008 - CONSERGE CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA, 0000098-66.2019.5.11.0008 - CASTELINHO REFEICOES LTDA, 0001750-89.2017.5.11.0008 - FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, 0001557-11.2016.5.11.0008 - RCA CONSTRUcoes, CONSERVACAO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA e 0000089-75.2017.5.11.0008 - TOTAL SAUDE SERVICOS MEDICOS E ENFERMAGEM LTDA -



EPP).

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Semana Nacional da Execução Trabalhista e Dia Regional da Conciliação.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *Sim*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000539-42.2022.5.11.0008, 0000865-36.2021.5.11.0008, 0002547-02.2016.5.11.0008, 0002284-67.2016.5.11.0008, 0000592-91.2020.5.11.0008.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000444-12.2022.5.11.0008, 0000575-26.2018.5.11.0008, 0000733-52.2016.5.11.0008, 0000462-33.2022.5.11.0008 e 0000169-84.2022.5.11.0001.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária vem cumprindo as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 28/09/2022).

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o





arquivo “pje” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.* 0000277-92.2022.5.11.0008, 0000396-05.2017.5.11.0016, 0000351-49.2022.5.11.0008, 0000552-85.2015.5.11.0008 e 0000303-27.2021.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpra a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim.*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim.*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim.*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim.*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: *Sim.* 0000869-10.2020.5.11.0008, 0000218-12.2019.5.11.0008 e 0219600-56.2009.5.11.0008.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.



IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

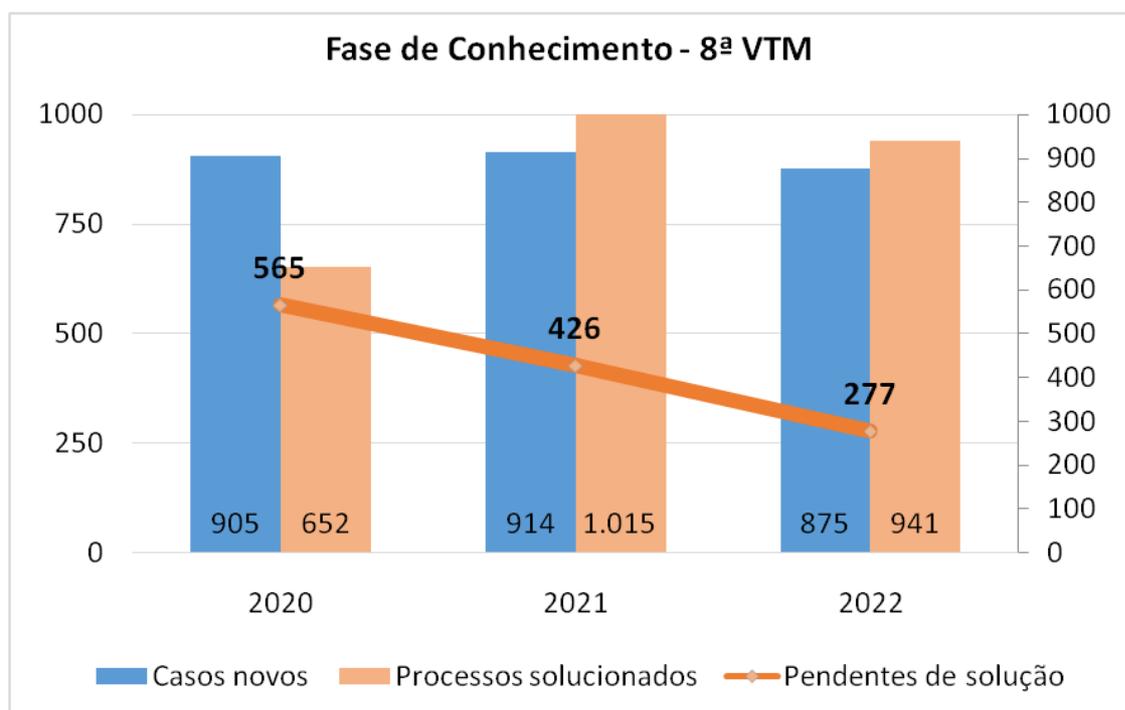
FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Casos novos*	905	914	875
Processos recebidos**	1	2	0
Processos solucionados***	652	1015	941
Pendentes de solução****	565	426	277

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

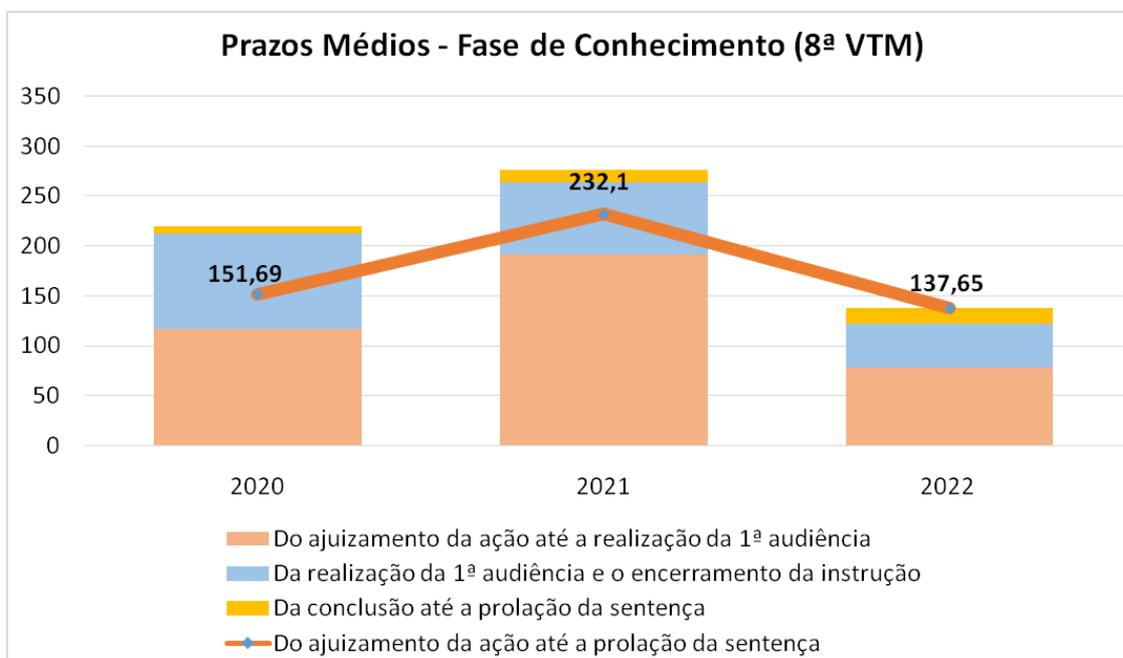
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	151,69	232,1	137,65
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	117,09	191,57	78,19
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	95,29	72,41	43,91
Da conclusão até a prolação da sentença	7,08	12,38	16,13



Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento apresentam tendência de redução em 2022.

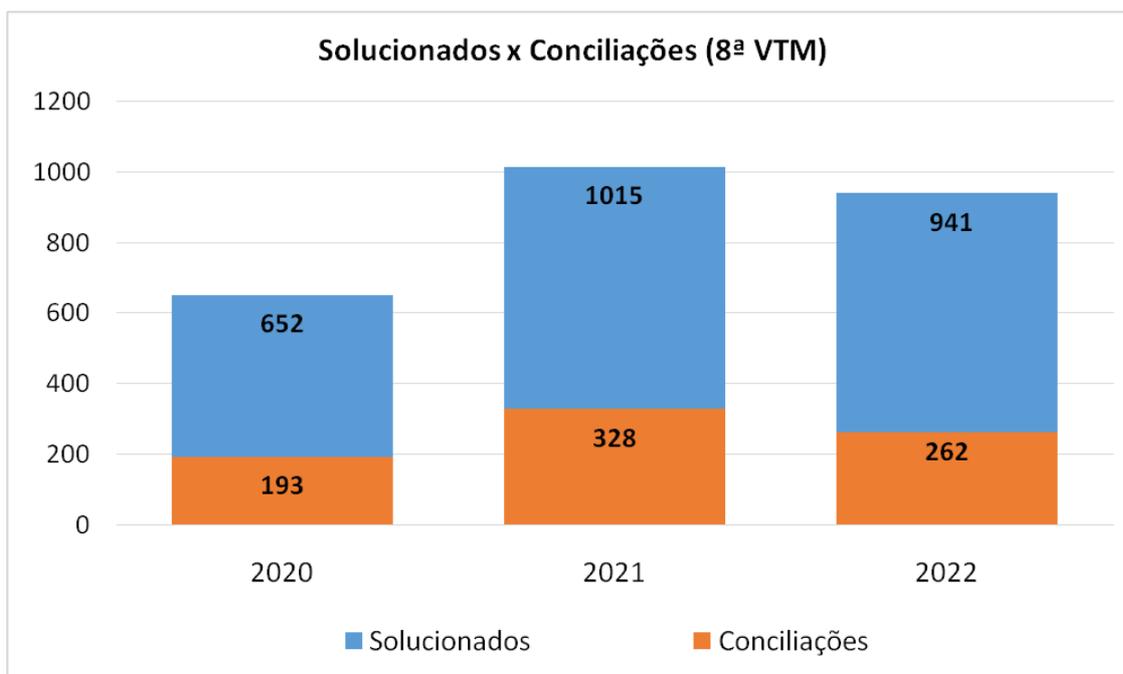
1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Conciliações	193	328	262
Julgados procedente	50	64	42
Julgados procedente em parte	172	261	339



Julgados improcedente	72	112	107
Extintos com resolução de mérito	2	3	4
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	489	768	754

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/08)
Extintos sem resolução de mérito	28	62	47
Arquivamento	46	77	73
Desistência	34	52	62
Outras decisões sem resolução de mérito	55	56	5
TOTAL	163	247	187



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	65	145	35

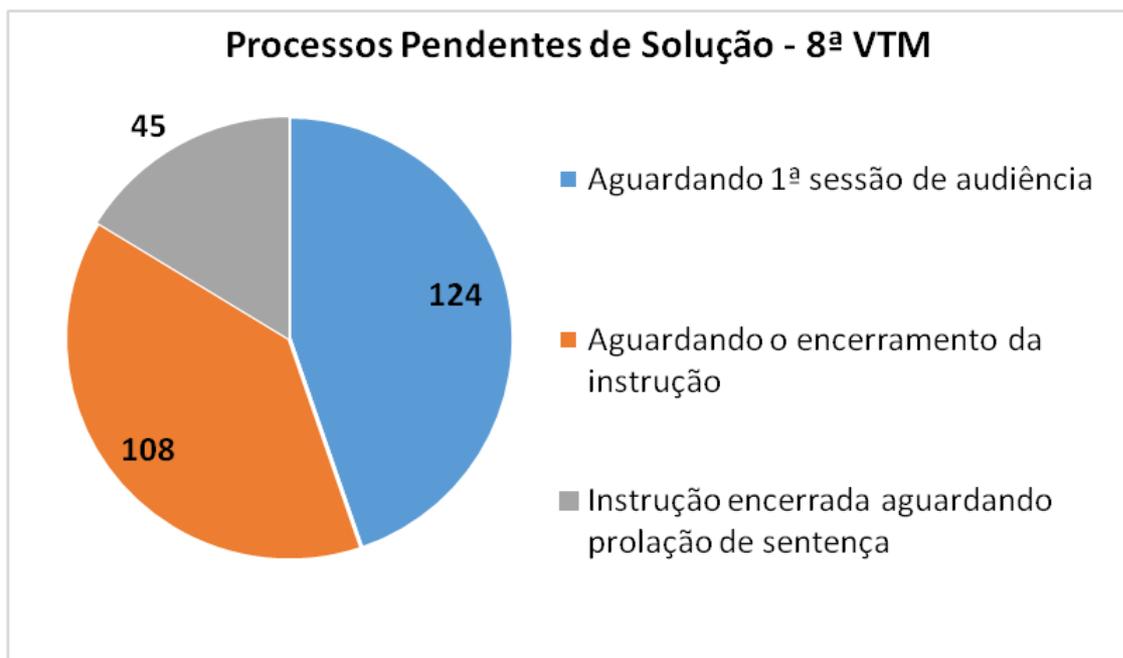
* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)



Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de agosto de 2022, verificou-se que na 8ª Vara do Trabalho de Manaus há **45 (quarenta e cinco)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, todos dentro do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de agosto/2022) **124 (cento e vinte e quatro)** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **108 (cento e oitenta)** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além da quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "**2.6. Processos pendentes de solução**", de Agosto de 2022, revela a existência de **03 (três)** processos aguardando o encerramento da instrução processual cuja primeira audiência ocorreu até o junho/2021:

Processos aguardando encerramento da instrução processual		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000400-32.2018.5.11.0008	29/08/18
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000927-81.2018.5.11.0008	28/01/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000900-30.2020.5.11.0008	01/06/21

RECOMENDAÇÃO:

- O exame dos referidos processos revelou que os processos 0000400-32.2018.5.11.0008 e 0000927-81.2018.5.11.0008 estão sobrestados. Quanto ao processo 0000900-30.2020.5.11.0008, constatou-se que está com seu curso normal, embora ainda



esteja aguardando a produção de prova pericial. Desta feita, além da determinação prescrita no Capítulo VI desta Ata, RECOMENDA-SE à unidade que diligencie para sua solução no menor tempo possível.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

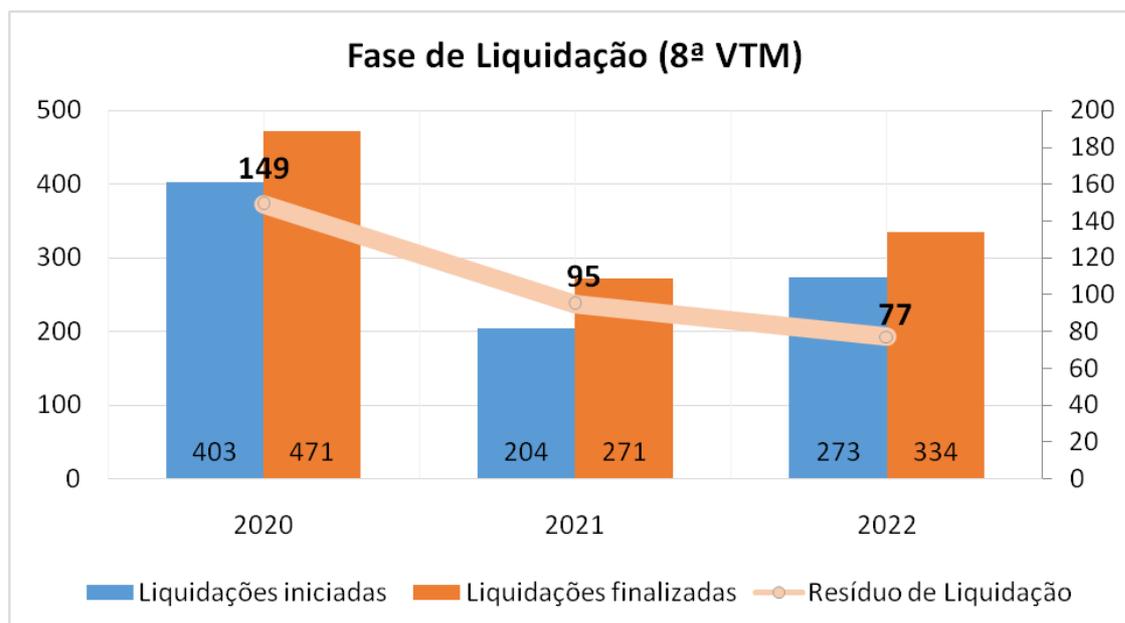
1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Liquidações iniciadas*	403	204	273
Liquidações finalizadas (encerradas)**	471	271	334
Liquidações de sentença pendentes***	51	60	65
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	98	35	12

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

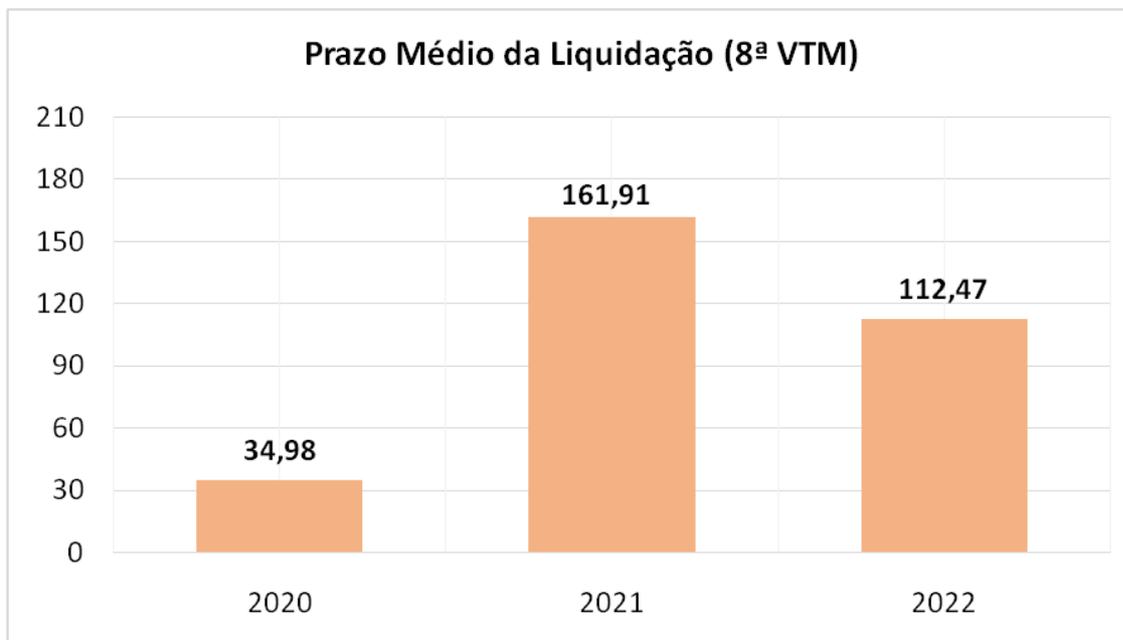
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início ao encerramento da liquidação	34,98	161,91	112,47





1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

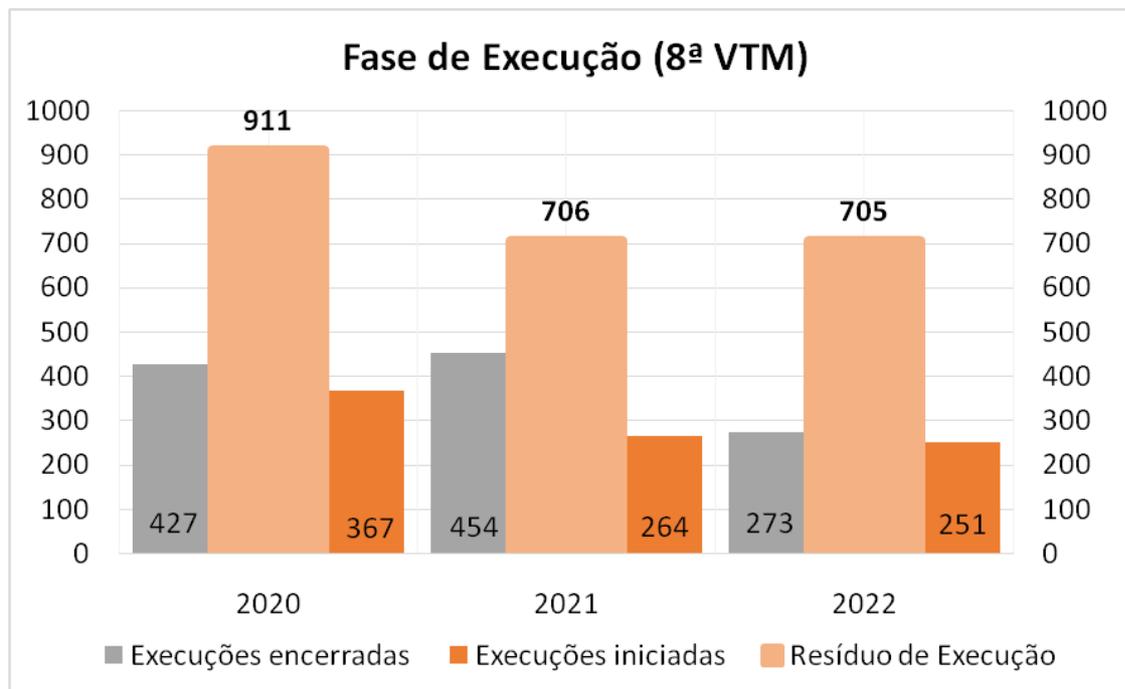
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/08/22
Execuções iniciadas*	367	264	251
Execuções encerradas**	427	454	273
Pendentes de execução***	427	525	598
Processos no Arquivo Provisório na Execução	484	181	107

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





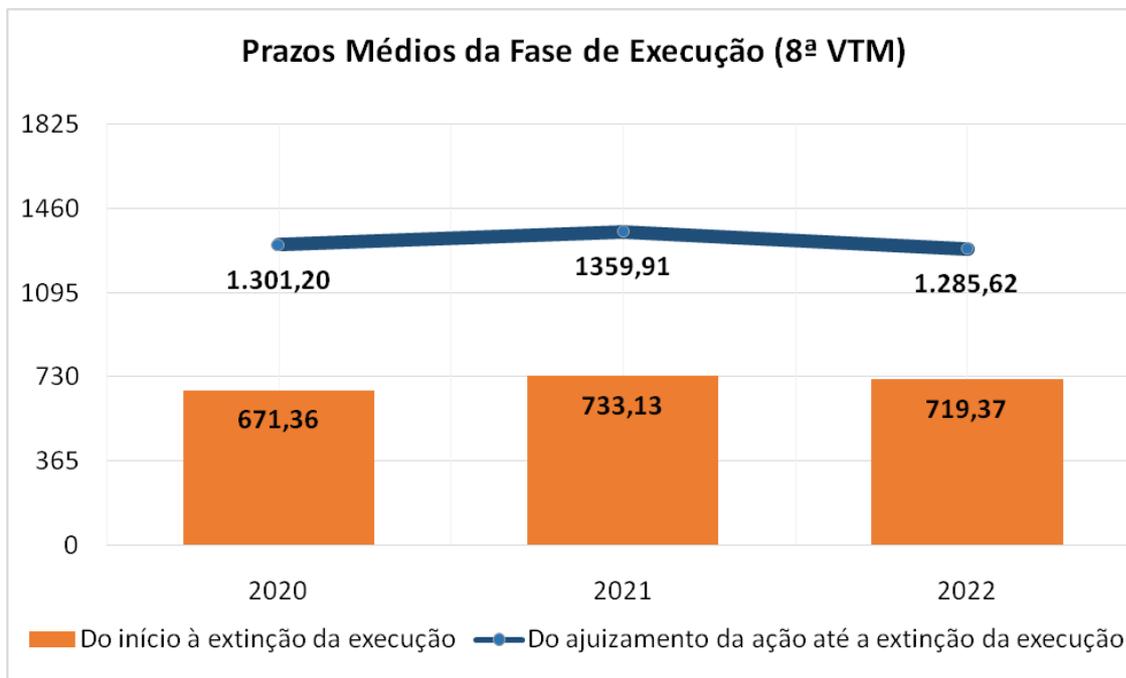
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **706** execuções, patamar significativamente inferior em relação ao de dezembro de 2020, cujo saldo era de **911** processos.

Em agosto/2022, o saldo permaneceu estável, com **705** execuções pendentes.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do início à extinção da execução	671,36	733,13	719,37
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.301,2	1359,91	1.285,62





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **671,36** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **733,13** dias. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou pequena melhora, atingindo o patamar de **719,37** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.301,20** dias em 2020, teve leve aumento para o patamar de **1359,91** dias em 2021. Em agosto de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **1.285,62** dias (cerca de 42 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

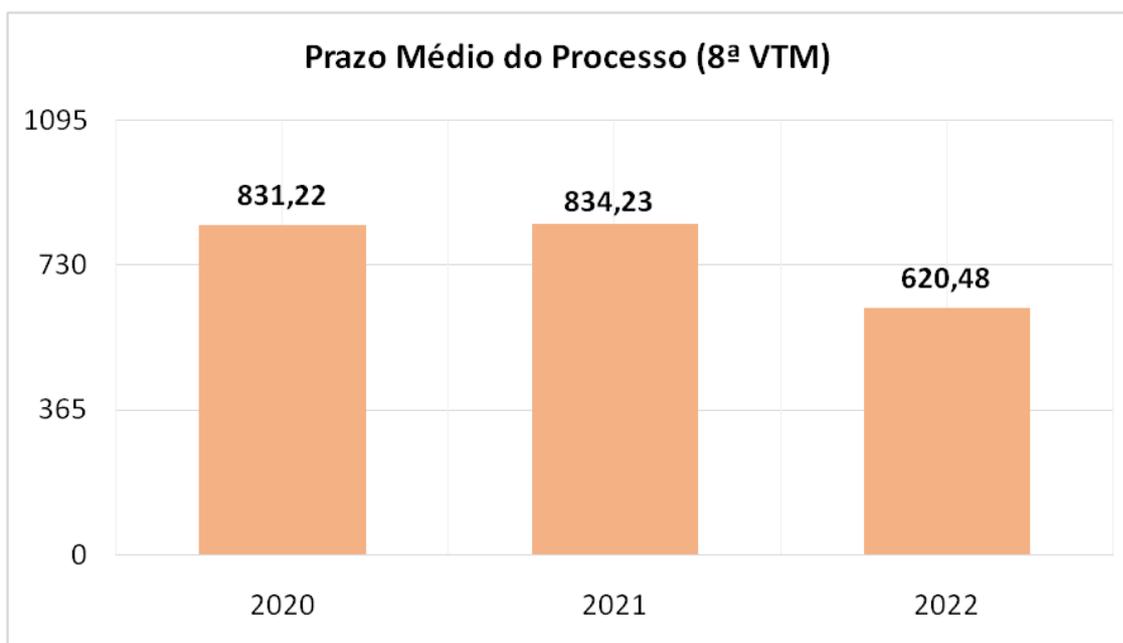
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/08)
Por acordo	29	1	2
Por pagamento do crédito do exequente	241	253	200
Pela prescrição intercorrente	82	102	31
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	3	0	2
Por outras formas de extinção	201	98	38



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/08)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	831,22	834,23	620,48



1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe e ao sistema Garimpo, verificou-se que a unidade identifica e encerra os depósitos judiciais, bem como procede à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

Além disso, a maioria dos processos anteriormente arquivados com conta com saldo foram desarquivados e regularizados, com a devida liberação dos saldos para o legítimo destinatário.

No entanto, foram encontrados **3 (três)** processos arquivados após o dia 14/02/2019 com saldo em conta judicial na 8ª Vara do Trabalho de Manaus:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
----------	--------------	--------------------	----------------



0000223-73.2015.5.11.0008	31/05/2022	R\$ 53.157,97	Banco do Brasil, agência 3563, conta 4200122499677-0
0000947-72.2018.5.11.0008	30/05/2022	R\$ 1.022,81	Banco do Brasil, agência 3563, conta 1700121938541-0
0000297-20.2021.5.11.0008	28/04/2022	R\$ 211,12	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4922700-0

Desta forma, a unidade judiciária atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Processos conciliados (Conciliações)	193	328	262

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Liquidações encerradas por acordo	17	9	7

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/08)
Execuções extintas por acordo*	29	1	2

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada



V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Opostos	17
Conclusos	26
Julgados	14
Prejudicados	1
Pendentes	17

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidas	13
Apreciadas	12
Pendentes	3

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - agosto/2022
Recebidos	8
Julgados	6
Prejudicados	0
Pendentes	8

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Não foram detectadas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/08)
Recursos Ordinários	39
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	3
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0



A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **44 (quarenta e quatro)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em agosto de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 8ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a unidade, existem **07 (sete)** cartas precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. São elas: 0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000848-63.2022.5.11.0008, 0000859-92.2022.5.11.0008, 0000861-62.2022.5.11.0008, 0000880-68.2022.5.11.0008 e 0000887-60.2022.5.11.0008.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

8ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 31/08)
Recebidas*	7
Devolvidas**	7
Pendentes de devolução***	4

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a Agosto/2022), há **04 (quatro)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes: 0000276-96.2020.5.11.0002, 0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000767-17.2022.5.11.0008.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, verificou-se que as cartas precatórias 0000276-96.2020.5.11.0002 e 0000767-17.2022.5.11.0008 já foram devolvidas.



No que concerne às demais cartas precatórias, não foram identificadas irregularidades em sua tramitação.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 8ª VTM)

Segundo a unidade, estão pendentes de devolução **02 (duas)** cartas precatórias pelo juízo deprecado. As referidas foram expedidas nos seguintes processos: 0000705-11.2021.5.11.0008 e 0001292-38.2018.5.11.0008.

3.3. SANEAMENTO

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000025-92.2022.5.11.0007,	0000264-93.2022.5.11.0008,	0000189-54.2022.5.11.0008,
0000494-38.2022.5.11.0008,	0000546-39.2019.5.11.0008,	0000007-68.2022.5.11.0008,
0000373-10.2022.5.11.0008,	0000553-26.2022.5.11.0008,	0002339-52.2015.5.11.0008,
0000718-73.2022.5.11.0008,	0000772-39.2022.5.11.0008,	0000733-42.2022.5.11.0008,
0000777-61.2022.5.11.0008,	0000811-15.2022.5.11.0015,	0000832-12.2022.5.11.0008,
0000841-71.2022.5.11.0008,	0000372-25.2022.5.11.0008,	0001832-23.2017.5.11.0008,
0000526-53.2016.5.11.0008,	0000869-44.2019.5.11.0008,	0001662-51.2017.5.11.0008,
0000800-46.2018.5.11.0008,	0000232-59.2020.5.11.0008,	0000537-14.2018.5.11.0008,
0000603-86.2021.5.11.0008,	0000625-13.2022.5.11.0008,	0000642-49.2022.5.11.0008,
0000665-92.2022.5.11.0008,	0000648-56.2022.5.11.0008,	0000730-87.2022.5.11.0008,
0000400-32.2018.5.11.0008,	0000927-81.2018.5.11.0008,	0000900-30.2020.5.11.0008,
0000705-11.2021.5.11.0008,	0000105-53.2022.5.11.0008,	0000115-97.2022.5.11.0008,
0000366-18.2022.5.11.0008,	0000647-71.2022.5.11.0008,	0000655-48.2022.5.11.0008,
0000531-65.2022.5.11.0008,	0000319-44.2022.5.11.0008,	0000602-37.2022.5.11.0018,
0000579-24.2022.5.11.0008,	0000384-39.2022.5.11.0008,	0000568-92.2022.5.11.0008,
0000186-02.2022.5.11.0008,	0000604-37.2022.5.11.0008,	0000396-53.2022.5.11.0008,
0000262-26.2022.5.11.0008,	0000516-96.2022.5.11.0008,	0000529-95.2022.5.11.0008,
0000857-59.2021.5.11.0008,	0000164-75.2021.5.11.0008,	0000496-08.2022.5.11.0008,
0000443-30.2022.5.11.0007,	0000567-16.2022.5.11.0006,	0000660-70.2022.5.11.0008,
0000928-48.2022.5.11.0001,	0000748-11.2022.5.11.0008,	0000502-20.2019.5.11.0008,



0000585-02.2020.5.11.0008, 0000659-22.2021.5.11.0008, 0000818-71.2021.5.11.0005,
0001268-10.2018.5.11.0008, 0000883-57.2021.5.11.0008, 0000634-72.2022.5.11.0008,
0000179-78.2020.5.11.0008, 0000113-64.2021.5.11.0008, 0000421-42.2017.5.11.0008,
0000307-06.2017.5.11.0008, 0000528-13.2022.5.11.0008, 0000380-02.2022.5.11.0008,
0000307-64.2021.5.11.0008, 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000742-72.2020.5.11.0008,
0000528-81.2020.5.11.0008, 0000348-94.2022.5.11.0008, 0000549-33.2020.5.11.0016,
0001545-72.2013.5.11.0017, 0000426-59.2020.5.11.0008, 0000276-96.2020.5.11.0002,
0000348-65.2020.5.11.0008, 0000760-59.2021.5.11.0008, 0000767-17.2022.5.11.0008,
0000164-75.2021.5.11.0008, 0000351-83.2021.5.11.0008, 0000259-71.2022.5.11.0008,
0000189-54.2022.5.11.0008, 0000080-40.2022.5.11.0008, 0000755-03.2022.5.11.0008,
0000798-37.2022.5.11.0008, 0000825-20.2022.5.11.0008, 0000853-85.2022.5.11.0008,
0000731-72.2022.5.11.0008, 0000270-71.2020.5.11.0008, 0000851-86.2020.5.11.0008,
0000528-13.2022.5.11.0008, 0000601-82.2022.5.11.0008, 0000774-09.2022.5.11.0008,
0002027-08.2017.5.11.0008, 0000116-53.2020.5.11.0008, 0000495-33.2016.5.11.0008,
0001240-42.2018.5.11.0008, 0000201-77.2018.5.11.0018, 0000135-30.2018.5.11.0008,
0001020-49.2015.5.11.0008, 0000641-74.2016.5.11.0008, 0001615-77.2017.5.11.0008,
0000295-89.2017.5.11.0008, 0001498-23.2016.5.11.0008, 0001669-77.2016.5.11.0008,
0000702-61.2018.5.11.0008, 0000217-61.2018.5.11.0008, 0000421-42.2017.5.11.0008,
0002015-91.2017.5.11.0008, 0000324-03.2021.5.11.0008, 0000762-02.2021.5.11.0017,
0000557-39.2017.5.11.0008, 0000084-48.2020.5.11.0008, 0000799-56.2021.5.11.0008,
0000388-13.2021.5.11.0008, 0224000-21.2006.5.11.0008, 0000933-54.2019.5.11.0008,
0001734-38.2017.5.11.0008, 0000588-93.2016.5.11.0008, 0000325-39.2017.5.11.0004,
0000466-41.2020.5.11.0008, 0001061-45.2017.5.11.0008, 0000874-13.2012.5.11.0008,
0000399-57.2012.5.11.0008, 0011201-80.2013.5.11.0008, 0001055-04.2018.5.11.0008,
0000539-42.2022.5.11.0008, 0000865-36.2021.5.11.0008, 0002547-02.2016.5.11.0008,
0002284-67.2016.5.11.0008, 0000592-91.2020.5.11.0008, 0000444-12.2022.5.11.0008,
0000575-26.2018.5.11.0008, 0000733-52.2016.5.11.0008, 0000462-33.2022.5.11.0008,
0000169-84.2022.5.11.0001, 0000277-92.2022.5.11.0008, 0000396-05.2017.5.11.0016,
0000351-49.2022.5.11.0008, 0000552-85.2015.5.11.0008, 0000303-27.2021.5.11.0008,
0000869-10.2020.5.11.0008, 0000218-12.2019.5.11.0008, 0219600-56.2009.5.11.0008,
0000223-73.2015.5.11.0008, 0000947-72.2018.5.11.0008, 0000297-20.2021.5.11.0008.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram identificadas irregularidades relevantes na tramitação dos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO





Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- b) Privilegiar a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes;
- c) Priorizar, dentro do possível, a designação de perícias em data próxima, a fim de resguardar a razoável duração do processo.

DETERMINAÇÕES:

- a) O Juízo deverá regularizar a situação dos processos cujas partes estejam com pendência de CPF/CNPJ;
- b) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuírem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência ou que tramitem regularmente pelo Juízo 100% Digital;
- c) O Juízo terá, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 - 1. 0000007-68.2022.5.11.0008 - Julgar os embargos de declaração opostos em agosto/2022;
 - 2. 0002339-52.2015.5.11.0008 - Dar baixa nos embargos de declaração opostos em duplicidade;
 - 3. 0000733-42.2022.5.11.0008 - Fazer os autos conclusos à magistrada responsável pela prolação da sentença;
 - 4. 0000900-30.2020.5.11.0008 - Verificar a viabilidade de antecipação da perícia médica designada, bem como dos demais atos processuais, considerando seu ajuizamento em dezembro/2020 e que até o momento não houve solução da fase de conhecimento;
 - 5. 0000115-97.2022.5.11.0008 - Verificar a viabilidade de antecipação da perícia médica designada, bem como dos demais atos processuais, considerando que a perícia anteriormente designada não ocorreu por equívoco da unidade, gerando prejuízo à razoável duração do processo;
 - 6. 0000748-11.2022.5.11.0008 - Fazer os autos conclusos à magistrada responsável pela prolação da sentença;
 - 7. 0000634-72.2022.5.11.0008 - Tramitar os autos para a fase de execução, a fim de aguardar a quitação da dívida exequenda;
 - 8. 0000528-81.2020.5.11.0008 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 - 9. 0000307-06.2017.5.11.0008 - Considerando que o expediente de id 3eae425 não é um edital, deverá a unidade cumprir as determinações do despacho de id 14d5f44, para viabilizar o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado;
 - 10. 0000426-59.2020.5.11.0008 - Encaminhar autos para apreciação da petição de id 2b3e2c8, visto que foi retirado o destaque da referida;



11. 0000223-73.2015.5.11.0008 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
12. 0000947-72.2018.5.11.0008 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente;
13. 0000297-20.2021.5.11.0008 - Deve a Vara desarquivar o processo, proceder às medidas necessárias para o levantamento do saldo remanescente e arquivar posteriormente.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaneamento, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Custas processuais e emolumentos	1.160.069.811,07	53.125,25	72.903,58
Recolhimentos previdenciários	125.311.166,42	1.161.036,37	669.408,13
Recolhimentos fiscais	77.204,5	68.383,94	177.495,11

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)



VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/08
Decorrentes de execução	206.124.871,01	4.381.757,65	4.159.039
Decorrentes de acordo	1.738.433,57	2.146.176,63	3.357.965,27
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.142,78	63.649,22	380.626,5

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: agosto/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 20				
Processo	Qtd RPV	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000527-79.2018.5.11.0004	1	Sim	-	-
0000540-66.2018.5.11.0008	1	Não	Aguardando pagamento de Precatório	RPV paga. Aguardando indicação de conta para expedição do alvará. O fato de ter Precatório aguardando pagamento não impede que a Vara verifique as RPsV pendentes de quitação com prazo vencido se os autos eletrônicos já estiverem na Vara. Após a quitação das RPsV, os autos devem ser sobrestados.
0000976-22.2018.5.11.0009	2	Não	Aguardando pagamento de Precatório	RPsV quitadas e alvarás expedidos. O fato de ter Precatório aguardando pagamento não impede que a Vara dê baixa nas RPsV no Sistema GPREC. Dar baixa nas RPs 1123 e 1124/2021.



0001522-51.2016.5.11.0008	1	Não	Aguardando pagamento de Precatório	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0001669-77.2016.5.11.0008	1	Não	Aguardando habilitação de herdeiros	-
1337500-92.1999.5.11.0008	1	Não	Aguardando habilitação de herdeiros	-
0000078-91.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0000088-38.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0000100-52.2022.5.11.0001	2	Não	Deferida dilação de prazo para pagamento	-
0000176-94.2018.5.11.0008	2	Não	Aguardando pagamento de Precatório (autos ainda se encontram na Seção de Precatórios)	-
0000187-08.2022.5.11.0001	2	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC
0001301-34.2017.5.11.0008	1	Não	Aguardando solução pela SETIC	Baixa efetuada no Sistema GPREC

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 16				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0000542-02.2019.5.11.0008	1	Não	Ente devedor ainda não tomou ciência da RPV	-
0001071-03.2019.5.11.0014	2	Sim	-	-
0002287-56.2015.5.11.0008	1	Sim	-	-
0000389-82.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000391-52.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000392-37.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000412-28.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000667-83.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-
0000674-75.2022.5.11.0001	2	Sim	-	-



RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 16				
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
0000542-02.2019.5.11.0008	1	Não	-	-
0001071-03.2019.5.11.0014	2	Apenas uma RPV foi paga	Não	Registro de pagamento deve ser realizado após o saque do alvará
0002287-56.2015.5.11.0008	1	Não	-	-
0000389-82.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000391-52.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000392-37.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000412-28.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000667-83.2022.5.11.0001	2	Não	-	-
0000674-75.2022.5.11.0001	2	Não	-	-

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Ponderações da Corregedoria
487/2021	1421-48.2015.5.11.0008	-	O registro de pagamento deve ser regularizado no Sistema GPREC

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo pendente	-	-	-



2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios (aba "Diligências" do GPREC). Nota: diligências sem dar andamento, pré-cadastro em duplicidade (com outra RP autuada), etc.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Repetição de erros no preenchimento do Ofício Precatório que ocasionam sucessivas devoluções de processos pela Seção de Precatórios. Nota: ausência de preenchimento do campo "natureza da obrigação", preenchimento incorreto do nome do beneficiário, ausência de preenchimento do nome do beneficiário, etc.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Ente Devedor incorreto inserido no pré-cadastro. Nota: exemplo - FHAJ condenado de forma subsidiária, porém, foi incluído o Estado do Amazonas na RP.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem
Grande lapso temporal entre o despacho que determinou a expedição de RPV/Precatório e a efetiva criação do expediente.	Sim	-	Irregularidade não verificada nos processos analisados por amostragem

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foi encontrada a irregularidade abaixo descrita:

a) Demora na baixa do pagamento da RP no GPREC: conforme estatística do e-Gestão de junho/2022, havia 36 (trinta e seis) RPs pendentes de quitação, sendo 20 (vinte) com prazo vencido e 16 (dezesseis) no prazo em razão da demora na inclusão do prazo de pagamento. Da



análise destas RPVs, destaca-se a principal justificativa apresentada pela Vara para a não realização da baixa das respectivas RPs no Sistema GPREC: a existência de precatório aguardando pagamento nos mesmos autos. Ocorre que, conforme já orientado na correição de 2021, não é necessário aguardar a quitação do precatório - cujo prazo de pagamento é bem mais extenso - para ser realizada a baixa da RP no GPREC quando o ente devedor já realizou o pagamento da RPV expedida nos autos. Um exemplo disso foi o que ocorreu no processo nº 0000976-22.2018.5.11.0009 (vide ponderações na primeira tabela).

b) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPrec: tal procedimento impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, na medida em que este não consegue captar as RPVs que estão pendentes de quitação “no prazo” ou “com prazo vencido”, além de prejudicar os dados publicados na lista pública.

c) RP parcialmente paga: constatou a existência de 01 (uma) RPV com situação “Parcialmente Paga”, ou seja, cuja quitação não foi lançada corretamente no Sistema GPREC, o que impede que a RPV, apesar de paga, ainda conste pendente de quitação para o e-Gestão.

d) Partes cadastradas no polo ativo do processo para fins de registro no GPREC: a Vara informou que adota tal procedimento, todavia, ele está equivocado. O tema em questão foi abordado no item 5 do Manual disponibilizado por esta Corregedoria Regional. Processo por amostragem: 0000540-66.2018.5.11.0008.

e) Prazo de pagamento das requisições de pequeno valor processadas na Vara em descompasso com o art. 535, § 3º, II, do CPC c.c § 3º, do art. 132 do Código Civil: a Vara informou que utiliza o prazo de 60 dias úteis, o que está em desacordo com o disposto no art. 272, §§ 1º e 4º, e art. 278 do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP (2 meses, que equivalem a 44 dias úteis). O tema em questão foi abordado no item 13 do Manual disponibilizado por esta Corregedoria Regional.

f) Cota patronal da contribuição previdenciária cadastrada na mesma RP do crédito principal: a Vara informou que adota tal procedimento, o qual, embora não seja incorreto, deve-se ter em mente a possibilidade de retirar a cota patronal da contribuição previdenciária da RP do crédito principal e cobra-la por meio de RPV autônoma, para fins de classificação da OBRIGAÇÃO COMO DE PEQUENO VALOR (unicamente nessa hipótese pode ser cobrada em RPV autônoma).

g) Cota obreira da contribuição previdenciária cadastrada na mesma RP do crédito principal: a Vara informou que adota tal procedimento, o qual, embora não seja incorreto, deve-se ter em mente a possibilidade de retirar a cota obreira da contribuição previdenciária da RP do crédito principal e cobra-la por meio de RPV autônoma, para fins de classificação da OBRIGAÇÃO COMO DE PEQUENO VALOR (unicamente nessa hipótese pode ser cobrada em RPV autônoma).

h) Não intimação das partes para se manifestarem acerca da expedição do Ofício de RPV da União, antes do envio ao Tribunal: a Vara informou que não realiza tal intimação, o que está em desacordo com o disposto no art. 53 da RA TRT11 nº 088/2022.





i) Desconhecimento do relatório no e-Gestão específico para consulta das RPVs expedidas na Vara: a unidade judiciária informou que desconhece que há um relatório no e-Gestão específico para consulta das RPVs pendentes de quitação no prazo e com prazo vencido, desatendendo, portanto, ao disposto no art. 273, parágrafo único, do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP.

j) Ausência de cadastramento na RP dos honorários de sucumbência devidos pelo reclamante ao patrono do ente público, bem como dos honorários contratuais: acerca da cobrança da referida verba, a Vara informou que *“Não são cadastrados na RP do crédito principal e nem em RP autônoma. São abatidos do crédito do exequente no momento do pagamento da RP do autor”*. Ocorre que é obrigatório constar na RP do crédito principal, especificamente na aba “terceiros interessados”, todos os valores devidos pelo reclamante e que serão descontados de seu crédito principal, inclusive os honorários de sucumbência devidos por aquele ao advogado do ente público e os honorários contratuais. Percebeu-se, na verdade, que a Vara realiza a cobrança por meio de RPV autônoma, tal como ocorreu no processo nº 0000540-66.2018.5.11.0008, no qual se observa que foi expedida RPV para cobrança dos honorários do Procurador, o que está em desacordo com o art. 274, § 2º do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP. Tal fato foi, inclusive, objeto de insurgência pelo ente devedor.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 8ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPVs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

b) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPPEC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPPEC e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.).

d) Atentar à possibilidade de retirar as contribuições previdenciárias (empregado e/ou patronal) da RP do crédito principal e cobrá-las por meio de RPV autônoma para de classificação da obrigação principal como de pequeno valor. Vide o disposto no **caput do art. 274 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

e) Atentar para o cadastramento, na aba “Terceiros Interessados” da RP do crédito principal, dos valores a serem descontados do crédito principal do reclamante após o pagamento da RPV pelo ente devedor.



f) Leitura do **Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e RPVs**, especialmente os itens 5, 7, 9, 13, 15 e 16, o qual já foi encaminhado ao e-mail da Vara, bem como a leitura do Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), artigos 268 a 282.

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000976-22.2018.5.11.0009 – Dar baixa no pagamento das RPs 1123 e 1124/2021, no Sistema GPPEC;
02. 0001421-48.2015.5.11.0008 - Identificar o que está impedindo a RP de passar para a situação “Paga” no Sistema GPPEC e retificar o erro.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC

Aba “Em Cadastro” do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro pendente	-	-	-

Aba “Em Diligência” do GPPEC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
Não havia registro	-	-	-

Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)			
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPPEC?	Justifique (para resposta “Não” em qualquer uma das colunas anteriores)
Não havia registro	-	-	-





2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Não foram encontradas irregularidades nos processos examinados por amostragem.

3. SANEAMENTO

Item prejudicado.

4. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPPEC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPPEC: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPPEC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPPEC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, verificou-se que a 8ª VTM necessita realizar a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão a respeito das RPVs Estaduais, Municipais e Correios, a fim de averiguar, sobretudo, as que estão pendentes de quitação, porém, aptas a se proceder a baixa no Sistema GPPEC.

É sempre bom lembrar que a boa aplicação das normas e manuais relacionados ao Sistema GPPEC é de grande relevância para garantir transparência e celeridade ao pagamento dos créditos oriundos de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.



X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA**1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)**

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **59 (CINQUENTA E NOVE)** processos, todos dentro do prazo legal para cumprimento.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de setembro/2021 até 31/08/2022, foram registradas **03 (três) manifestações** em relação à 8ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme abaixo demonstrado:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
13/07/2022	479/2022	0000416-49.2019.5.11.000	Solicitação - Consulta Processual - Processo com tramitação regular	Arquivado
17/01/2022	23/2022	0000542-75.2014.5.11.0008	Reclamação - Precatórios e RPVs	Arquivado
30/11/2021	536/2021	0002455-58.2015.5.11.0008	Solicitação - Morosidade Processual - Despacho	Arquivado

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 2011901), foi ajuizada **1 (uma) Reclamação Correicional e 1 (um) Pedido de Providências** contra a 8ª Vara do Trabalho de Manaus durante o ano de 2021 até 26/09/2022, conforme os dados a seguir listados:

Nº processo	Classe	Vara/Juiz/s ervidor	Autuação	Arquiva-mento	Observações
-------------	--------	---------------------	----------	---------------	-------------



0000071-16.202 1.2.00.0511	Pedido de providências	8ª VTM e outros	27/08/21	06/04/22	Processos antigos aguardando a realização da primeira audiência. Finalizado após a regularização na tramitação.
0000080-75.202 1.2.00.0511	Reclamação Correicional	8ª VTM	07/10/21	04/11/21	Tumulto processual não configurado

XI – BOAS PRÁTICAS E REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 8ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Resposta:

Prioridade a processos movidos por idosos, grávidas, pessoas portadoras de deficiência com a inclusão em pauta mais próxima (antecipação de audiência);

Atendimento às partes sem advogados, com esclarecimentos de dúvidas e disponibilização de documentos quando solicitados.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Possibilidade de realização de acordo em qualquer fase processual;

Pesquisas nas redes sociais, sites de buscas, além de consultas aos convênios Receita Federal, Justiça Eleitoral e instituições bancárias para localizar reclamantes que têm créditos a receber, ou mesmo devedores;

Anotação da CTPS no ato, com a imediata devolução do documento, quando implementada a providência pela Secretaria da Vara, por determinação judicial;

Expedição de alvarás imediatamente exauridos os prazos, sem necessidade de requerimento





da parte;

- Determinação para recolhimento de custas e encargos no mesmo alvará;*
- Análise antecipada das pautas verificando retorno de ARs/mandados/precatórias para tomada de ação preventiva e redução de adiamentos por falta de notificação;*
- Controle das Cartas Precatórias, mediante consultas à tramitação;*
- Reunião de execuções das mesmas executadas no mesmo processo, sendo o que for arrecadado rateado entre todos os exequentes;*
- Transferência de valores remanescentes em processos cuja execução já esteja garantida para outras execuções do mesmo devedor, inclusive em outras Varas;*
- Consultas frequentes ao SISBAJUD/CCS, RENAJUD, INFOJUD, CNIB;*
- Distribuição das tarefas da Vara, na medida do possível, de conformidade com a melhor aptidão do servidor, de modo a melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados.*

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Resposta:

- Envio de processos ao CEJUSC*
- Antecipação de audiência, em qualquer dia da semana, quando já há acordo estabelecido entre as partes.*

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Resposta:

- Reunião de processos com os mesmos litigantes.*

2. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 8ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

Em consulta aos autos do processo CorOrd 000043-48 .2021.2.00.0511 (PJeCor), verificou-se que a 8ª Vara do Trabalho de Manaus cumpriu as determinações lançadas na ata de correição de 2021.

XIII – RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Foram publicadas por esta Corregedoria Regional, no corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** aos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
--------------	------------	---------



Recomendação nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
Recomendação nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
Recomendação nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
Recomendação nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
Recomendação nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

XIV – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LANÇADAS EM ATA

1. RECOMENDAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO -> 2.4.2. HORAS DE CAPACITAÇÃO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens VI e XVIII**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1.1 FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.5. Processos pendentes de solução: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;



- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Recomendação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Recomendações**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**.
- XIII – **RECOMENDAÇÕES** DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.

2. DETERMINAÇÕES À 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT -> **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO -> **Determinações**.

XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece as Excelentíssimas Juízas do Trabalho - Titular e Substituta - que, atualmente, respondem pela 8ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

A Corregedora Regional parabeniza as Excelentíssimas Juízas do Trabalho - Titular e Substituta -, bem como a equipe de servidores e servidoras, pelo excelente desempenho no cumprimento das metas de 2021 e pelo trabalho diligente no sentido da prestação jurisdicional mais célere e efetiva, o que demonstra comprometimento com os valores e missão da Justiça do Trabalho.

Nos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 10h30, a Correição Ordinária é encerrada. A ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho, **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, **SANDRA DI MAULO**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM**, pela Diretora de Secretaria, **ANGÉLICA WANDERMUREM BOMFIM RAMOS**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria.





Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente

MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

SANDRA DI MAULO
Juíza do Trabalho Titular

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ANGÉLICA WANDERMUREM BOMFIM RAMOS
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

